



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

ASSESSORIA 6 - SEAD-PI/DIP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº: 49 /SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA4 TERESINA/PI, 07 DE JULHO DE 2026.

Processo nº 00002.004843/2026-11

MINUTA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a etapa inaugural e obrigatória do planejamento da contratação, tendo por finalidade identificar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e fundamentar a escolha da solução mais adequada, dentre as alternativas disponíveis no mercado.
- 1.2. Trata-se de estudo técnico destinado ao levantamento de elementos e à análise da viabilidade da CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, com vistas ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD e dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual.
- 1.3. O presente Estudo possui caráter instrumental e visa subsidiar a tomada de decisão da Administração quanto à viabilidade técnica e econômica da contratação, servindo de base para a futura elaboração do Termo de Referência (TR) e demais documentos que compõem a fase de planejamento.
- 1.4. Este documento fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos normativos que disciplinam o planejamento das contratações públicas no âmbito do Estado do Piauí, em especial o Decreto Estadual nº 21.872/2023, que regulamenta o planejamento das contratações, o Decreto Estadual nº 21.938/2023, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, e a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que trata da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares. Integra-se, ainda, às diretrizes de sustentabilidade previstas no Decreto Estadual nº 23.891/2025 e à Política Estadual de Gestão de Riscos, instituída pela Portaria nº 631/2025/SEAD.
- 1.5. Em observância às diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, especialmente no Acórdão nº 547/2026-Plenário, este estudo afasta a adoção de planejamentos meramente formais ou genéricos, apresentando justificativa expressa quanto à modelagem da contratação, incluindo a motivação para eventual permissão ou vedação de adesões por órgãos não participantes (caronas), bem como a declaração de que os quantitativos estimados refletem a real necessidade da Administração, evitando práticas antieconômicas como a superestimativa de demanda.
- 1.6. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar consolida as informações necessárias à adequada instrução do processo de contratação, contribuindo para a seleção da solução mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição do Problema de Interesse Público

- 2.1.1. A Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD, na condição de órgão central da Administração Pública Estadual, possui competência legal para a gestão dos serviços auxiliares e para a centralização das contratações públicas no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Piauí, nos termos da Lei Estadual nº 7.884/2022 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023.
- 2.1.2. Dentre os objetos sob sua competência administrativa, incluem-se os serviços de telefonia e serviços de acesso à internet, considerados essenciais ao funcionamento regular das atividades institucionais e administrativas dos órgãos e entidades estaduais.
- 2.1.3. O problema de interesse público identificado consiste na necessidade de **assegurar infraestrutura contínua, segura, eficiente e adequada de comunicação, por meio da prestação de serviços de telefonia e acesso à internet, indispensáveis à execução das atividades administrativas, operacionais, estratégicas e institucionais da Secretaria de Estado da Administração – SEAD e dos demais órgãos integrantes da Administração Pública Estadual.**
- 2.1.4. A adequada prestação desses serviços é fundamental para garantir o funcionamento regular da máquina pública, viabilizando a comunicação institucional, a tramitação de processos administrativos eletrônicos, a execução das contratações públicas, o suporte às atividades das unidades estratégicas, a integração entre órgãos estaduais, bem como a realização de reuniões virtuais, capacitações, atendimentos e demais ações administrativas essenciais.
- 2.1.5. A eventual indisponibilidade, insuficiência ou descontinuidade dos serviços de telefonia e acesso à internet comprometeria significativamente o desempenho das atividades finalísticas e administrativas da Administração Pública Estadual, ocasionando prejuízos à continuidade dos serviços públicos, à comunicação institucional, à eficiência operacional e ao atendimento do interesse público.
- 2.1.6. Além disso, verifica-se a proximidade do término da vigência do Contrato nº 66/2020, atualmente responsável pela prestação dos serviços de telefonia móvel ao Estado do Piauí, considerando tratar-se do último ano de execução contratual, sem perspectiva de continuidade além do prazo legalmente admitido. Tal circunstância evidencia risco concreto de descontinuidade dos serviços caso não seja promovida nova contratação em tempo hábil.
- 2.1.7. Adicionalmente, considerando a natureza contínua e transversal dos serviços de telefonia e acesso à internet, bem como a recorrência e variabilidade das demandas dos diversos órgãos estaduais, mostra-se necessária a adoção de solução centralizada e planejada, apta a assegurar padronização, economicidade, eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos.
- 2.1.8. Dessa forma, evidencia-se a existência de necessidade administrativa concreta, atual e permanente, diretamente relacionada à manutenção da continuidade dos serviços públicos, à eficiência da gestão administrativa e à garantia do adequado funcionamento da Administração Pública Estadual.

2.2. Motivação e Alinhamento Estratégico

- 2.2.1. A presente contratação possui impacto direto na continuidade e eficiência das atividades desempenhadas pela Administração Pública Estadual, **tendo em vista que os serviços de telefonia e acesso à internet constituem ferramentas indispensáveis ao funcionamento regular das atividades institucionais, administrativas e operacionais dos órgãos e entidades estaduais.**
- 2.2.2. A solução pretendida encontra-se alinhada às competências institucionais da SEAD, especialmente no que se refere à centralização das contratações públicas, à padronização dos serviços comuns, à racionalização de despesas administrativas e à busca pela eficiência da gestão pública, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 21.938/2023.
- 2.2.3. A contratação também se mostra compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente diante da necessidade de garantir serviços contínuos e essenciais à comunicação institucional e à execução das atividades administrativas do Estado.
- 2.2.4. Ademais, a adoção de procedimento centralizado, com possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, contribui para maior eficiência na gestão contratual, permitindo atendimento sob demanda, padronização dos serviços, maior controle administrativo, redução de custos operacionais e melhor planejamento das contratações públicas.
- 2.2.5. A presente demanda encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) e às diretrizes institucionais de modernização administrativa e transformação digital da gestão pública estadual, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica e de comunicação necessária ao adequado desempenho das atividades governamentais.
- 2.2.6. Por fim, a contratação pretendida contribui para mitigação de riscos operacionais e administrativos relacionados à interrupção dos serviços de comunicação institucional, assegurando maior estabilidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD e dos demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, mediante a prestação de serviços de telefonia móvel corporativa e serviços de acesso à internet móvel, de forma contínua, segura, eficiente e compatível com as demandas institucionais da Administração Pública Estadual.

3.2. A solução deverá contemplar serviços de Serviço Móvel Pessoal (SMP), regulamentados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, englobando comunicação de voz, tráfego de dados móveis, acesso à internet, serviços de mensagens, gerenciamento de linhas e dispositivos, bem como demais funcionalidades necessárias à adequada execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais dos órgãos participantes.

3.3. A contratação deverá observar os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade, padronização e racionalização dos recursos públicos, considerando tratar-se de serviço essencial ao funcionamento da Administração Pública Estadual.

3.4. REQUISITOS FUNCIONAIS DOS SERVIÇOS

3.4.1. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a regulamentação expedida pela ANATEL, especialmente quanto aos padrões mínimos de qualidade, desempenho, cobertura, disponibilidade e continuidade exigidos para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP).

3.4.2. A solução deverá contemplar, conforme demanda da Administração Pública Estadual:

- a) serviços de telefonia móvel corporativa;
- b) ligações locais ilimitadas (VC1) para telefones móveis e fixos de qualquer operadora;
- c) ligações de longa distância nacional (VC2 e VC3);
- d) chamadas móvel-móvel e móvel-fixo;
- e) tráfego de dados móveis e acesso à internet;
- f) serviços de mensagens curtas – SMS;
- g) roaming nacional;
- h) portabilidade numérica das linhas existentes;
- i) fornecimento, habilitação e ativação de chips (SIM CARD);
- j) fornecimento de aparelhos celulares smartphones e modems, quando previsto;
- k) gerenciamento eletrônico das linhas telefônicas e dispositivos móveis;
- l) suporte técnico e operacional especializado;
- m) serviços de bloqueio, desbloqueio, suspensão e reativação de linhas;
- n) emissão de relatórios gerenciais e controle de consumo;
- o) gestão de franquias, perfis de uso e centros de custo;
- p) demais funcionalidades necessárias à adequada prestação dos serviços.

3.4.3. Os serviços deverão permitir comunicação corporativa eficiente, segura e contínua entre os órgãos da Administração Pública Estadual, assegurando disponibilidade operacional compatível com a criticidade das atividades administrativas desenvolvidas.

3.5. REQUISITOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS

3.5.1. Os serviços de voz deverão possibilitar comunicação ilimitada para telefones fixos e móveis em território nacional, independentemente da operadora de destino, observando os padrões técnicos e de qualidade exigidos pela ANATEL.

3.5.2. Os serviços deverão apresentar estabilidade compatível com aplicações corporativas críticas, incluindo acesso a sistemas governamentais, videoconferências, ferramentas colaborativas e serviços em nuvem utilizados pela Administração Pública Estadual.

3.5.3. Os acessos móveis deverão operar preferencialmente em tecnologia 5G, admitindo-se, nas localidades sem cobertura da tecnologia mais avançada, a utilização de rede 4G ou superior.

3.5.4. A solução deverá garantir cobertura e disponibilidade dos serviços em todo o território estadual e nacional, especialmente nas localidades de atuação dos órgãos e entidades participantes.

3.5.5. Os serviços deverão contemplar roaming nacional sem cobrança adicional para utilização em território nacional.

3.5.6. Os chips fornecidos deverão ser do tipo tripla corte, compatíveis com diferentes modelos de dispositivos móveis utilizados pela Administração, devendo possuir compatibilidade com tecnologia eSIM para os dispositivos que suportem essa funcionalidade.

- a) Os chips fornecidos deverão possuir compatibilidade com a tecnologia eSIM, sempre que suportada pelos dispositivos utilizados pela Administração Pública Estadual, possibilitando ativação, substituição e gerenciamento eletrônico dos perfis de acesso, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela operadora contratada.

3.5.7. Quando previsto no Termo de Referência, os aparelhos celulares e modems poderão ser fornecidos em regime de comodato, devendo estar em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização.

3.5.8. Os equipamentos eventualmente fornecidos deverão possuir compatibilidade com as tecnologias de comunicação móvel vigentes, incluindo suporte às redes 4G e 5G, conectividade Wi-Fi, Bluetooth e demais especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência.

3.5.9. Os serviços deverão assegurar estabilidade, disponibilidade e continuidade operacional, minimizando interrupções, falhas de sinal, perda de conectividade e indisponibilidade da comunicação institucional.

3.5.10. A contratada deverá disponibilizar ferramenta eletrônica/web de gerenciamento das linhas telefônicas e dispositivos móveis, permitindo à Administração:

- a) acompanhamento de consumo individualizado;
- b) gerenciamento das linhas ativas;
- c) emissão de relatórios gerenciais;
- d) bloqueio e desbloqueio de linhas e serviços;
- e) controle de franquias e utilização;
- f) acompanhamento de faturamento;
- g) gestão por unidade administrativa e centro de custo;
- h) solicitação de serviços e suporte técnico;
- i) monitoramento de utilização dos serviços contratados.
- j) exportação de relatórios em formatos editáveis;
- k) segregação das informações por órgão, unidade administrativa e centro de custo;
- l) emissão de alertas automáticos de consumo e utilização de franquias.
- m) ativação, reativação e gerenciamento remoto dos perfis de acesso, quando tecnicamente suportado pela operadora contratada.

3.6. REQUISITOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração Pública Estadual, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.6.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, assegurando a manutenção das comunicações institucionais da Administração Pública Estadual.

3.6.3. A entrega de aparelhos celulares, modems, chips e demais dispositivos deverá ocorrer em local indicado pela contratante, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.6.4. A habilitação, ativação e disponibilização das linhas telefônicas e serviços de dados deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade administrativa, observando os limites estabelecidos pela ANATEL e pelo Termo de Referência.

3.6.5. Os serviços de portabilidade numérica deverão ser executados sem prejuízo significativo à continuidade das comunicações institucionais dos órgãos participantes.

3.6.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a execução contratual, inclusive para:

- a) resolução de falhas e interrupções;
- b) substituição de chips e dispositivos defeituosos;
- c) manutenção das linhas telefônicas;
- d) ativação e cancelamento de serviços;
- e) bloqueio e desbloqueio de linhas;
- f) atendimento de demandas operacionais;
- g) suporte à ferramenta de gerenciamento;
- h) tratamento de ocorrências e chamados técnicos.

3.6.7. A solução deverá observar níveis mínimos de serviço (**Service Level Agreement – SLA**) relacionados à ativação de linhas, substituição de equipamentos e chips, atendimento e resolução de chamados técnicos, bem como disponibilidade dos serviços de voz, dados e plataforma de gerenciamento. Os indicadores, metas, metodologia de aferição e eventuais repercussões pelo descumprimento serão detalhados no **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**

- a) ativação de novas linhas em até 5 (cinco) dias úteis;
- b) substituição de chips defeituosos em até 2 (dois) dias úteis;
- c) substituição de aparelhos ou modems defeituosos em até 5 (cinco) dias úteis;
- d) atendimento inicial de chamados técnicos em até 4 (quatro) horas úteis;
- e) solução de chamados técnicos em até 24 (vinte e quatro) horas para incidentes críticos;
- f) disponibilidade mínima mensal dos serviços de voz e dados de 99%;
- g) disponibilidade mínima da plataforma de gerenciamento de 99%.

3.6.8. A contratada deverá assegurar atendimento técnico por canais eletrônicos, telefônicos ou presenciais, conforme a criticidade da demanda administrativa.

3.6.9. As faturas deverão ser emitidas de forma detalhada e individualizada, contendo informações suficientes para acompanhamento, conferência e fiscalização contratual pela Administração.

3.6.10. A contratada deverá garantir sigilo, integridade e segurança das informações trafegadas nos serviços prestados, observando a legislação aplicável, inclusive normas relacionadas à segurança da informação e proteção de dados.

3.6.11. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório.

3.7. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

3.7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser **prorrogado** conforme o art. 107 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que mantida a vantajosidade dos preços e a necessidade do serviço.

3.8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

3.8.1. A presente contratação deverá observar os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como nas demais normas ambientais aplicáveis à contratação pública sustentável.

3.8.2. A solução a ser contratada deverá priorizar tecnologias e práticas que promovam eficiência operacional, racionalização do consumo de recursos, redução de impactos ambientais e utilização sustentável da infraestrutura de telecomunicações.

3.8.3. A contratada deverá adotar medidas voltadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, especialmente quanto:

- a) à redução do consumo energético dos equipamentos fornecidos;
- b) à utilização de equipamentos com maior eficiência energética;
- c) à racionalização do uso de materiais e insumos;
- d) à redução da geração de resíduos eletrônicos;
- e) à adoção de práticas ambientalmente adequadas na prestação dos serviços.

3.8.4. Os aparelhos celulares, modems, baterias, carregadores, chips e demais dispositivos eventualmente fornecidos deverão, sempre que possível, possuir certificações de conformidade técnica, eficiência energética e adequação ambiental emitidas por órgãos competentes.

3.8.5. A contratada deverá observar as diretrizes de logística reversa e descarte ambientalmente adequado dos equipamentos, baterias, componentes eletrônicos, chips e resíduos tecnológicos eventualmente substituídos ou inutilizados durante a execução contratual, nos termos da legislação vigente.

3.8.6. Sempre que aplicável, deverão ser adotadas soluções que reduzam a emissão de documentos físicos, priorizando-se faturamento eletrônico, relatórios digitais e ferramentas eletrônicas de gerenciamento dos serviços contratados.

3.8.7. A contratada deverá observar as normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e de destinação adequada de resíduos eventualmente incidentes sobre a execução dos serviços.

3.8.8. A Administração poderá adotar, no Termo de Referência, critérios adicionais de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços e com as diretrizes de contratação sustentável da Administração Pública.

3.9. DA AMOSTRA:

3.9.1. A exigência de apresentação de amostra não se aplica à presente contratação, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de telefonia móvel corporativa e serviços de acesso à internet, caracterizados como serviços comuns de telecomunicações regulamentados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3.9.2. A aferição da qualidade, capacidade técnica e conformidade dos serviços poderá ser realizada por meio da análise da documentação de habilitação técnica, comprovação de autorização da ANATEL para prestação dos serviços, verificação da cobertura operacional, demonstração das funcionalidades da solução ofertada, apresentação de catálogos e especificações técnicas dos equipamentos eventualmente fornecidos, bem como mediante acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

3.9.3. Adicionalmente, considerando a natureza continuada e padronizada dos serviços, bem como a ampla oferta no mercado por operadoras regularmente autorizadas, a exigência de amostra mostra-se desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade do certame, não se revelando medida indispensável para avaliação da solução pretendida pela Administração.

3.9.4. Todavia, a Administração poderá solicitar, durante a fase de planejamento ou execução contratual, demonstrações técnicas, apresentações operacionais, testes de funcionalidade, comprovação de cobertura ou validação de ferramentas de gerenciamento, desde que tais procedimentos não configurem exigência de amostra física incompatível com a natureza do objeto.

3.10. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.10.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.10.1.1. A presente contratação compreende a prestação de serviços de telefonia móvel corporativa e serviços de acesso à internet móvel, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD e dos demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual.

3.10.1.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sob demanda, contemplando soluções de comunicação de voz, transmissão de dados e conectividade móvel, compreendendo, dentre outros:

- a) serviços de Serviço Móvel Pessoal (SMP);
- b) tráfego de dados móveis para acesso à internet;
- c) ligações locais e de longa distância nacional;
- d) chamadas móvel-móvel e móvel-fixo;
- e) envio de mensagens SMS;
- f) roaming nacional;
- g) serviços de portabilidade numérica;
- h) fornecimento, habilitação e ativação de chips (SIM CARD);
- i) ativação, suspensão, bloqueio, desbloqueio e reativação de linhas;
- j) fornecimento de aparelhos celulares smartphones e modems, quando previsto na contratação;
- k) suporte técnico e operacional especializado;
- l) disponibilização de ferramenta eletrônica de gestão e controle das linhas e dispositivos móveis.

3.10.1.3. Os serviços deverão operar em conformidade com os regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, observando os padrões mínimos de qualidade, desempenho, disponibilidade, continuidade e cobertura aplicáveis ao Serviço Móvel Pessoal (SMP).

3.10.1.4. Os planos de voz deverão contemplar ligações ilimitadas para telefones móveis e fixos em território nacional, independentemente da operadora de destino.

3.10.1.5. Os serviços de dados móveis deverão disponibilizar acesso à internet com franquias compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, observando critérios mínimos de velocidade, estabilidade, disponibilidade e cobertura.

3.10.1.6. Os acessos móveis deverão operar preferencialmente em tecnologia 5G, admitindo-se, nas localidades não atendidas pela tecnologia mais avançada, cobertura mínima em tecnologia 4G ou superior.

3.10.1.7. Os chips fornecidos deverão ser do tipo triplo corte, compatíveis com diferentes modelos de dispositivos móveis utilizados pela Administração Pública Estadual.

3.10.1.8. Quando previsto na contratação, os aparelhos celulares e modems deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários à sua adequada utilização, tais como carregador, cabo de alimentação, bateria e manual do usuário.

3.10.1.9. Os serviços deverão incluir plataforma eletrônica/web de gerenciamento das linhas e dispositivos móveis, permitindo à Administração:

- a) controle e acompanhamento de consumo;
- b) emissão de relatórios gerenciais;
- c) acompanhamento de franquias e utilização;
- d) bloqueio e desbloqueio de linhas;
- e) solicitação de serviços;
- f) acompanhamento de faturamento;
- g) gestão por unidade administrativa e centro de custo.

3.10.2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

3.10.2.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da Administração Pública Estadual, mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.10.2.2. Os serviços deverão ser disponibilizados de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, assegurando a manutenção das comunicações institucionais dos órgãos e entidades participantes.

3.10.2.3. A entrega de chips, aparelhos celulares, modems e demais dispositivos deverá ocorrer em local indicado pela contratante, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da solicitação formal.

3.10.2.4. A ativação das linhas telefônicas e dos serviços de dados deverá ocorrer após solicitação da Administração, em prazo compatível com a necessidade operacional da contratante e observadas as regulamentações expedidas pela ANATEL.

3.10.2.5. Os serviços de portabilidade numérica deverão ser executados sem prejuízo significativo à continuidade das comunicações institucionais, garantindo a manutenção dos números utilizados pelos órgãos e entidades participantes.

3.10.2.6. A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico especializado para suporte operacional, registro e resolução de falhas, interrupções, defeitos, substituição de chips, bloqueios e demais demandas relacionadas à execução contratual.

3.10.2.7. Os serviços de suporte técnico deverão ser disponibilizados em regime compatível com a criticidade dos serviços contratados, inclusive mediante canais eletrônicos, telefônicos e, quando necessário, atendimento presencial.

3.10.2.8. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, chips, aparelhos celulares, modems ou dispositivos defeituosos, danificados ou incompatíveis, em prazo razoável definido pela contratante.

3.10.2.9. As faturas deverão ser apresentadas de forma detalhada e individualizada por linha, unidade administrativa ou centro de custo, contendo informações suficientes para acompanhamento, conferência e fiscalização contratual.

3.10.2.10. A contratada deverá garantir sigilo, integridade, disponibilidade e segurança das informações trafegadas nos serviços prestados, observando a legislação aplicável e as normas relacionadas à segurança da informação e proteção de dados.

3.10.2.11. Os serviços deverão observar os níveis mínimos de qualidade e disponibilidade estabelecidos pela ANATEL, sendo vedadas interrupções frequentes, degradação injustificada da qualidade do serviço ou falhas recorrentes de conectividade.

3.10.2.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas no procedimento licitatório.

3.10.2.13. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, cabendo à contratada prestar todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento da execução dos serviços.

3.10.3. DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.10.3.1. Os serviços objeto da presente contratação serão executados no âmbito da Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD e dos demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual participantes da contratação, localizados no Estado do Piauí, especialmente na capital Teresina/PI, podendo abranger unidades administrativas situadas no interior do Estado, conforme necessidade da Administração Pública Estadual.

3.10.3.2. Os locais de entrega, habilitação, ativação, instalação e execução dos serviços serão definidos pela contratante no momento da emissão da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.10.3.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, eficiente, segura e ininterrupta, garantindo a disponibilidade das comunicações institucionais necessárias ao regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e estratégicas dos órgãos e entidades participantes.

3.10.3.4. A contratada deverá assegurar cobertura, disponibilidade e qualidade dos serviços de telefonia móvel e acesso à internet nas localidades indicadas pela Administração, observando os padrões mínimos estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

3.10.3.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os níveis mínimos de qualidade, desempenho, estabilidade, disponibilidade e continuidade previstos na regulamentação aplicável ao Serviço Móvel Pessoal (SMP) e aos serviços de transmissão de dados móveis.

3.10.3.6. A entrega de aparelhos celulares, chips, modems e demais dispositivos eventualmente fornecidos deverá ocorrer nos endereços indicados pela contratante, devidamente acondicionados, em perfeito estado de funcionamento e acompanhados dos acessórios necessários à adequada utilização dos equipamentos.

3.10.3.7. A habilitação, ativação e disponibilização das linhas telefônicas, serviços de dados, chips e dispositivos deverá ocorrer após solicitação formal da Administração, observando os prazos definidos no Termo de Referência e as regulamentações expedidas pela ANATEL.

3.10.3.8. Os serviços de portabilidade numérica deverão ser executados sem prejuízo significativo à continuidade das comunicações institucionais, garantindo a manutenção dos números utilizados pelos órgãos e entidades participantes.

3.10.3.9. A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento técnico e operacional destinados ao suporte aos usuários e gestores contratuais, inclusive para registro, acompanhamento e tratamento de ocorrências relacionadas a:

- a) interrupção dos serviços;
- b) falhas de sinal ou conectividade;
- c) bloqueio e desbloqueio de linhas;
- d) substituição de chips e dispositivos;
- e) ativação, suspensão ou cancelamento de serviços;
- f) suporte técnico aos equipamentos fornecidos;
- g) emissão de relatórios gerenciais;
- h) acompanhamento de consumo e faturamento;
- i) tratamento de incidentes e falhas operacionais.

3.10.3.10. A contratada deverá garantir sigilo, integridade, disponibilidade e segurança das informações trafegadas nos serviços prestados, observando a legislação aplicável, especialmente as normas relacionadas à segurança da informação e proteção de dados.

3.10.3.11. Os serviços poderão ser executados mediante atendimento presencial, remoto ou híbrido, conforme a natureza da demanda administrativa e operacional da contratante.

3.10.3.12. Os quantitativos inicialmente estimados poderão sofrer variações durante a execução contratual, em razão das necessidades dos órgãos e entidades participantes, observados os limites legais e as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, quando adotado.

3.10.3.13. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, cabendo à contratada prestar todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços.

3.10.3.14. A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas, regulatórias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se pela adequada execução contratual durante toda a vigência da contratação.

3.10.3.15. A contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a **proteger os dados pessoais** eventualmente tratados durante a execução contratual.

3.10.3.16. Quando houver disponibilização de plataforma de gerenciamento ou fornecimento de dispositivos móveis, deverão ser observados, no mínimo:

- a) controle de acesso por perfis;
- b) autenticação multifator para usuários administradores;
- c) registro e retenção de logs de auditoria;
- d) rastreabilidade das operações realizadas;
- e) mecanismos de bloqueio remoto dos dispositivos corporativos;
- f) gestão e comunicação de incidentes de segurança;
- g) segregação de perfis administrativos.

3.10.4. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.10.4.1. O recebimento dos serviços objeto da contratação será realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se os procedimentos de acompanhamento, fiscalização e verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Contrato e demais documentos integrantes da contratação.

3.10.4.2. O recebimento provisório e definitivo dos serviços poderá considerar os resultados obtidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, especialmente quanto aos indicadores de disponibilidade, continuidade, desempenho, qualidade e regularidade da execução contratual.

3.10.4.3. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme disposto a seguir.

3.10.4.4. A existência de falhas relevantes, indisponibilidades recorrentes ou descumprimento dos níveis mínimos de serviço aferidos por meio do IMR poderá impedir o recebimento definitivo dos serviços até a devida regularização pela contratada.

I - RECEBIMENTO PROVISÓRIO

3.10.4.5. O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação preliminar da execução dos serviços, da entrega dos equipamentos, chips, dispositivos e demais itens eventualmente fornecidos, bem como da habilitação e ativação das linhas telefônicas e serviços de dados solicitados pela Administração.

3.10.4.6. O recebimento provisório será realizado por servidor(es) ou comissão designada pela Administração, mediante emissão de documento comprobatório, para fins de posterior verificação da conformidade dos serviços executados.

3.10.4.7. Serão verificados, dentre outros aspectos:

- a) ativação e funcionamento das linhas telefônicas;
- b) disponibilidade dos serviços de voz e dados;
- c) funcionamento dos acessos à internet;
- d) regularidade da portabilidade numérica;
- e) entrega dos aparelhos celulares, modems e chips;
- f) compatibilidade dos equipamentos fornecidos;
- g) funcionamento da ferramenta de gerenciamento;
- h) conformidade com as especificações técnicas contratadas.

3.10.4.8. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a contratada responsável pela correção de falhas, defeitos, inconsistências ou irregularidades eventualmente identificadas pela Administração.

II - RECEBIMENTO DEFINITIVO

3.10.4.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da plena conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no instrumento contratual, observando-se a adequada execução dos serviços e o regular funcionamento da solução contratada.

3.10.4.10. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da execução contratual pelo fiscal ou gestor do contrato, após constatado que:

- i) os serviços foram executados de acordo com as especificações contratadas;
- j) os serviços encontram-se em funcionamento regular;
- k) as linhas e acessos encontram-se ativos e operacionais;
- l) os equipamentos eventualmente fornecidos encontram-se em perfeito funcionamento;
- m) não há pendências técnicas ou operacionais relevantes;
- n) foram atendidas as exigências de qualidade, desempenho e disponibilidade previstas na contratação.

3.10.4.11. A emissão do recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, qualidade, continuidade, segurança e adequado funcionamento dos serviços prestados, nem afasta a responsabilidade por vícios, falhas ou defeitos verificados posteriormente.

III - CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

3.10.4.12. Os serviços que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, falhas de funcionamento, indisponibilidade injustificada, defeitos operacionais ou qualquer irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua regularização, correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela contratante.

3.10.4.13. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico necessário para correção de falhas, substituição de equipamentos, regularização de linhas e restabelecimento dos serviços sempre que solicitado pela Administração.

3.10.4.14. O recebimento dos serviços ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais, à manutenção das condições de habilitação e à regularidade da execução contratual.

3.10.4.15. As faturas mensais somente poderão ser atestadas para pagamento após a verificação da efetiva prestação dos serviços e do regular funcionamento das linhas, acessos e demais funcionalidades contratadas.

3.10.4.16. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado controle da execução dos serviços.

3.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.11.1. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

3.11.1.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência e no instrumento contratual:

- a) proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na contratação;
- b) emitir Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente para solicitação dos serviços, habilitação de linhas, ativação de acessos, fornecimento de dispositivos e demais demandas relacionadas à execução contratual;
- c) disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços contratados;
- d) acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) verificar a conformidade dos serviços prestados, dos equipamentos eventualmente fornecidos e das funcionalidades disponibilizadas, observando as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no contrato;
- f) atestar as faturas e documentos fiscais correspondentes à efetiva prestação dos serviços, após a verificação da regular execução contratual;
- g) efetuar o pagamento devido à contratada, nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- h) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades, indisponibilidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, para fins de correção e regularização;
- i) solicitar ativação, suspensão, bloqueio, desbloqueio, cancelamento, portabilidade ou reativação de linhas e serviços, conforme necessidade administrativa;
- j) permitir o acesso da contratada às dependências da Administração, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relativamente à execução dos serviços;
- l) notificar formalmente a contratada acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- m) aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- n) zelar pela adequada utilização das linhas telefônicas, dispositivos e serviços disponibilizados no âmbito da contratação;
- o) comunicar à contratada ocorrências relacionadas a perda, roubo, extravio, dano ou uso indevido de linhas, chips ou equipamentos eventualmente fornecidos;
- p) observar as condições estabelecidas no contrato quanto à utilização dos serviços, limites operacionais e procedimentos de gestão contratual;
- q) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto aos níveis mínimos de qualidade, disponibilidade e desempenho dos serviços;
- r) rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- s) adotar as providências necessárias à apuração de responsabilidades em caso de falhas na execução contratual;
- t) cumprir e fazer cumprir as disposições constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo.

3.12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.12.1. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

3.12.1.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual:

- a) executar os serviços de telefonia móvel corporativa e acesso à internet em conformidade com as especificações, condições, níveis de qualidade e prazos estabelecidos na contratação;
- b) prestar os serviços de forma contínua, eficiente, segura e ininterrupta durante toda a vigência contratual, observando os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- c) disponibilizar os serviços de Serviço Móvel Pessoal (SMP), tráfego de dados móveis e acesso à internet com cobertura, disponibilidade e desempenho compatíveis com as necessidades da Administração Pública Estadual;
- d) fornecer, habilitar, ativar, manter, suspender, bloquear, desbloquear, cancelar e reativar linhas telefônicas e serviços de dados, conforme solicitação da contratante;
- e) realizar os serviços de portabilidade numérica sem prejuízo significativo à continuidade das comunicações institucionais da Administração;
- f) fornecer chips (SIM CARD), aparelhos celulares, modems e demais dispositivos eventualmente previstos na contratação, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas;
- g) substituir, sem ônus adicional para a Administração, chips, aparelhos, modems ou dispositivos defeituosos, incompatíveis, danificados ou que apresentem falhas de funcionamento;
- h) disponibilizar ferramenta eletrônica/web para gerenciamento das linhas e dispositivos móveis, permitindo controle de consumo, emissão de relatórios, gestão de franquias, acompanhamento de faturamento e demais funcionalidades previstas na contratação;
- i) disponibilizar suporte técnico e operacional especializado durante toda a execução contratual, inclusive para tratamento de falhas, interrupções, indisponibilidades, defeitos, bloqueios e demais ocorrências relacionadas aos serviços;

- j) disponibilizar canais permanentes de atendimento técnico e operacional, por meio eletrônico, telefônico ou presencial, conforme a necessidade da Administração;
- k) assegurar níveis adequados de estabilidade, disponibilidade, continuidade e qualidade dos serviços contratados, minimizando falhas, interrupções e degradação de sinal ou conectividade;
- l) garantir o sigilo, a integridade, a disponibilidade e a segurança das informações trafegadas nos serviços prestados, observando as normas aplicáveis de segurança da informação e proteção de dados;
- m) emitir faturas e documentos fiscais de forma detalhada e individualizada por linha, unidade administrativa ou centro de custo, contendo informações suficientes para acompanhamento e fiscalização contratual;
- n) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- o) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidas no procedimento licitatório;
- p) comunicar imediatamente à contratante quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços ou a continuidade das comunicações institucionais;
- q) atender prontamente às solicitações da contratante relacionadas à execução dos serviços;
- r) prestar todas as informações, esclarecimentos, relatórios e documentos solicitados pela fiscalização contratual;
- s) permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, fornecendo acesso às informações necessárias ao acompanhamento dos serviços;
- t) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades na execução contratual;
- u) observar integralmente as normas técnicas, regulatórias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis à prestação dos serviços;
- v) adotar práticas de sustentabilidade e destinação ambientalmente adequada de equipamentos, baterias, chips e resíduos tecnológicos eventualmente substituídos durante a execução contratual;
- w) cumprir integralmente as disposições constantes no Termo de Referência, edital, contrato e demais documentos que integram a contratação.

3.13. PAGAMENTO

- 3.13.1. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou gestor do contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços contratados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 3.13.2. O pagamento dos serviços poderá estar vinculado aos resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, observados os critérios de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência e no contrato.
- 3.13.3. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar glosas proporcionais sobre os valores faturados, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contratuais cabíveis.
- 3.13.4. As glosas eventualmente aplicadas deverão observar critérios objetivos de proporcionalidade, razoabilidade e contraditório, conforme parâmetros estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.
- 3.13.5. As faturas deverão ser apresentadas de forma detalhada e individualizada, contendo informações suficientes para verificação, conferência e fiscalização dos serviços efetivamente prestados, incluindo, quando aplicável:
 - a) identificação das linhas telefônicas;
 - b) quantitativos de acessos ativos;
 - c) consumo de voz e dados;
 - d) utilização de franquias;
 - e) identificação das unidades administrativas ou centros de custo;
 - f) valores cobrados por serviço;
 - g) período de referência da prestação dos serviços.
- 3.13.6. O pagamento ficará condicionado:
 - a) ao atesto da execução contratual pelo fiscal ou gestor do contrato;
 - b) à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
 - c) à inexistência de pendências ou irregularidades na execução contratual.
- 3.13.7. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal, na prestação dos serviços ou nos valores faturados, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização necessária, não acarretando ônus adicional para a Administração.
- 3.13.8. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no contrato, contado da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração.
- 3.13.9. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em conformidade com a legislação tributária aplicável, contendo todos os dados necessários à correta identificação da contratação, do processo administrativo, da Nota de Empenho e da unidade contratante.
- 3.13.10. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.
- 3.13.11. A Administração poderá promover as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigidas, nos termos da legislação vigente.
- 3.13.12. Nos casos de eventual atraso de pagamento por parte da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para a situação, poderão ser aplicados os encargos moratórios previstos na legislação e no contrato administrativo.
- 3.13.13. Não será efetuado pagamento de serviços não executados, executados em desconformidade com as especificações contratuais ou sem a devida comprovação da prestação dos serviços.
- 3.13.14. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório, condição indispensável para realização dos pagamentos.
- 3.13.15. A Administração poderá glosar valores correspondentes a serviços não prestados, executados inadequadamente, indisponibilidades indevidas, falhas recorrentes ou descumprimento dos níveis mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos contratualmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.14. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 3.14.1. A avaliação da execução dos serviços poderá ser realizada por meio de Instrumento de Medição de Resultado – IMR, destinado à aferição da qualidade, disponibilidade, desempenho e regularidade dos serviços prestados pela contratada.
- 3.14.2. O IMR terá como finalidade subsidiar:
 - a) o acompanhamento da execução contratual;
 - b) a verificação dos níveis mínimos de serviço;
 - c) o recebimento dos serviços;
 - d) a aplicação de glosas, quando cabíveis;
 - e) a avaliação do desempenho da contratada.
- 3.14.3. A medição dos serviços poderá considerar, dentre outros critérios:

- a) disponibilidade dos serviços de voz e dados;
- b) continuidade da conectividade móvel;
- c) tempo de ativação de linhas e serviços;
- d) tempo de atendimento e solução de chamados técnicos;
- e) falhas recorrentes de sinal ou conectividade;
- f) regularidade da portabilidade numérica;
- g) qualidade do suporte técnico;
- h) funcionamento da ferramenta de gerenciamento;
- i) cumprimento dos prazos contratuais;
- j) estabilidade e desempenho dos acessos móveis.

3.14.4. Os níveis mínimos de desempenho e os critérios objetivos de avaliação poderão ser detalhados no Termo de Referência e no contrato administrativo.

3.14.5. O descumprimento dos indicadores mínimos de desempenho poderá ensejar:

- a) registro de ocorrência contratual;
- b) aplicação de glosas proporcionais;
- c) aplicação de sanções administrativas;
- d) adoção das demais medidas previstas contratualmente.

3.14.6. A utilização do IMR não afasta a fiscalização administrativa e técnica da execução contratual pela Administração Pública.

3.15. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.15.1. Com fundamento no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida da contratada garantia de execução contratual, como condição para assinatura do contrato, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas e resguardar a Administração Pública contra prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento contratual.

3.15.2. A garantia, quando exigida, corresponderá a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser elevada para até 10% (dez por cento), desde que haja justificativa técnica e observadas as hipóteses legalmente previstas.

3.15.3. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar no País.

3.15.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no edital ou contrato administrativo, contado da convocação para assinatura do instrumento contratual.

3.15.5. A garantia prestada deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e, quando aplicável, até o encerramento das obrigações contratuais, devendo ser renovada ou complementada nas hipóteses de prorrogação contratual, alteração do valor do contrato ou utilização parcial da garantia pela Administração.

3.15.6. A garantia de execução poderá ser utilizada para cobertura de:

- a) prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
- b) multas administrativas aplicadas à contratada;
- c) danos causados à Administração ou a terceiros;
- d) obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias eventualmente inadimplidas;
- e) custos decorrentes da necessidade de execução de terceiros para continuidade dos serviços.

3.15.7. Na hipótese de utilização parcial ou total da garantia, a contratada deverá promover sua recomposição no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.15.8. A garantia somente será liberada ou restituída após o encerramento da vigência contratual, o recebimento definitivo do objeto e a verificação de inexistência de pendências ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

3.15.9. A exigência de garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

3.15.10. Nos casos de utilização de seguro-garantia, a apólice deverá contemplar cobertura compatível com as obrigações contratuais assumidas, inclusive quanto às multas administrativas eventualmente aplicadas.

3.15.11. A Administração poderá dispensar a exigência de garantia contratual mediante justificativa técnica e administrativa constante nos autos do processo de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. Diante das necessidades apontadas neste Estudo Técnico Preliminar, o atendimento da solução demanda a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de telefonia móvel corporativa e serviços de acesso à internet, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

4.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consultas a editais, contratos, atas de registro de preços e instrumentos congêneres disponíveis em plataformas oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), bem como em contratações estaduais correlatas, com o objetivo de identificar soluções adotadas pelo mercado, práticas operacionais, requisitos técnicos, modelos de execução contratual e possíveis inovações aplicáveis à presente contratação.

4.3. No levantamento realizado, verificou-se que os serviços de telefonia móvel corporativa e acesso à internet são amplamente ofertados no mercado por operadoras de telecomunicações regularmente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, existindo diversidade de fornecedores aptos à execução do objeto, com capacidade técnica e operacional compatível com as necessidades da Administração Pública Estadual.

4.4. As análises realizadas demonstraram que as soluções atualmente utilizadas pela Administração Pública concentram-se na contratação de serviços de Serviço Móvel Pessoal (SMP), englobando comunicação de voz, tráfego de dados móveis, acesso à internet, fornecimento de chips, modems, aparelhos celulares e ferramentas de gerenciamento das linhas corporativas.

4.5. Observou-se ainda que a modelagem adotada em contratações similares contempla, em regra:

- a) contratação de serviços continuados de telefonia móvel corporativa;
- b) utilização de planos corporativos de voz e dados;
- c) gerenciamento centralizado das linhas telefônicas;
- d) fornecimento de chips e dispositivos móveis;
- e) utilização de tecnologia 4G e 5G;
- f) adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
- g) contratação mediante Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza variável e contínua das demandas administrativas.

4.6. Verificou-se também que as especificações técnicas usualmente adotadas pelo mercado atendem satisfatoriamente às necessidades operacionais da Administração Pública, não sendo identificadas soluções tecnológicas disruptivas ou metodologias significativamente distintas que justificassem alteração substancial do modelo de contratação pretendido.

4.7. A pesquisa de mercado evidenciou que a solução pretendida possui natureza comum e padronizada, sendo amplamente executada por empresas especializadas do setor de telecomunicações, o que favorece a competitividade do certame e amplia a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

4.8. No caso em análise, foram identificadas contratações similares promovidas por órgãos e entidades públicas federais e estaduais, incluindo modelos de contratação voltados à prestação de serviços de telefonia móvel corporativa e acesso à internet móvel para atendimento de demandas institucionais, as quais serviram de referência para definição das especificações técnicas, requisitos de execução, critérios de medição de desempenho e estruturação da presente contratação.

4.9. Dessa forma, conclui-se que existe ampla disponibilidade de fornecedores no mercado aptos à prestação dos serviços pretendidos, demonstrando a viabilidade técnica e mercadológica da contratação proposta.

ORGÃO	MODALIDADE	OBJETO DE CONTRATAÇÃO	ENTREGA, RECEBIMENTO	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	DESCRIÇÃO TÉCNICA
ETIPI	PREGÃO SRP 90010/2025 - ETIPI- Registro de Preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,	Contratação de serviços de telefonia móvel sob a regulamentação do serviço móvel pessoal – SMP, com tráfego de dados, acesso à internet, ligações locais, ligações de longa distância nacional, ligações de longa distância internacional, roaming internacional e fornecimento de aparelhos, para viabilização dos trabalhos institucionais desta Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí (ETIPI-PI),	Para o OBJETO, a contratada deverá fornecer POR SOLICITAÇÃO DE DEMANDA , tantos quanto forem necessários para SUPRIR AS NECESSIDADES desta empresa, até a finalização do contrato, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do instrumento equivalente, nos quantitativos especificados nas ordens de fornecimento; As entregas deverão ser efetuadas no local abaixo informado, no prazo de máximo de 24 horas após a solicitação. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante demanda, o local de entrega do objeto também poderá ser definido no momento da emissão da ordem de fornecimento, devendo ser entregue no horário de expediente das 07:30h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriados.	. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto deste Termo de Referência por meio de apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto em tela, compreendendo os requisitos abaixo: 11.30.1. Para os Itens Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), comprovando a execução de fornecimento de qualquer um dos produtos de características similares e quantidade de no mínimo de 20% (vinte por cento) do quantitativo total previsto de qualquer um dos itens no Termo de Referência. 11.30.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação. ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade; 11.31. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. 11.32. Prova de requisitos de sustentabilidade ambiental.	1 VOZ E DADOS- Os acessos do tipo "Voz e Dados" contemplam os seguintes serviços: ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitado, acesso à caixa postal/secrétaria eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 15GB por mês, com fornecimento de smartphone, SimCard e gestor online. uso ilimitado de WhatsApp, conectividade 5G ou superior, roaming nacional gratuito, portabilidade de números e suporte técnico 24/7 2-DADOS MINI MODEM- Os acessos do tipo "Dados mini modem" contemplam os seguintes serviços: franquia de dados de 20GB por mês, com fornecimento de aparelho mini modem no mínimo 4G e SimCard 3-SIM CARD 4-ROAMING INTERNACIONAL (América/Europa)- ROAMING INTERNACIONAL (AMERICA/EUROPA)- Permite usar o celular no exterior, conectando-se a redes locais com o seu número original 5-ROAMING INTERNACIONAL (Ásia / África / Oceania) ROAMING INTERNACIONAL (ÁSIA / ÁFRICA / OCEANIA) - Permite usar o celular no exterior, conectando-se a redes locais com o seu número original 6-LIGAÇÃO INTERNACIONAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -MG	Registro de Preços Planejamento nº 53/2024	COMPRA CENTRAL - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos,	No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ató que concretiza o ateste da execução dos serviços. Cronograma de realização dos serviços, A contar a solicitação da CONTRATANTE: -Portabilidade do número 5 dias corridos -Ativação de novas linhas 20 dias úteis (incluindo a entrega do SIM card e aparelho) 48 horas -Troca de número 48 horas -Troca de SIM card 24 horas -Desativação da linha 24 horas -Suspensão temporária da linha 24 horas -Restabelecimento da linha suspensa 24 horas	Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, relacionada à área de atuação específica da contratação, em plena validade. 9.4.2. Para os lotes 1 e 2 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, atendendo ao quantitativo mínimo de 10 % (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 14.133, de 2021. 9.4.2.1. do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação. 9.4.2.2. Os atestados deverão conter: 9.4.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato); 9.4.2.2.2. 9.4.2.2.3. informações; 9.4.2.2.4. 9.4.2.3. Local e data de emissão; Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. 9.4.2.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Termo de Referência 95944699 SEI 1500.01.0092935/2024-85 / pg. 41 9.4.3. Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. 9.4.4. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica: 9.4.4.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio. 9.4.4.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação. 9.4.4.3. Na hipótese do item 9.4.4 , para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não	PLANOS SEM COMODATO DE APARELHO 1-PLANO DE VOZ NACIONAL- LIGAÇÕES ILIMITADAS NACIONAIS 2-PLANO DE VOZ NACIONAL ILIMITADO E DADOS 10 GB - ACESSO A INTERNET 3-PLANO DE VOZ NACIONAL ILIMITADO E DADOS 30 GB - ACESSO A INTERNET 4-PLANO DE VOZ NACIONAL ILIMITADO E DADOS 50 GB - ACESSO A INTERNET 5-PLANO DE VOZ NACIONAL ILIMITADO E DADOS 100 GB - ACESSO A INTERNET 6-PLANO DADOS - 20 GB ACESSO A INTERNET 7-PLANO DADOS - 50 GB ACESSO A INTERNET 8-PLANO DADOS - 100 GB ACESSO A INTERNET PLANOS COM COMODATO DE APARELHO PADRÃO 9-PLANO DE VOZ NACIONAL ILIMITADO E DADOS 10 GB - ACESSO A INTERNET- COM COMODATO DE APARELHO CELULAR PADRÃO 10-PLANO DE VOZ NACIONAL ILIMITADO E DADOS 30 GB - ACESSO A INTERNET- COM COMODATO DE APARELHO CELULAR PADRÃO 11-PLANO DE VOZ NACIONAL ILIMITADO E DADOS 50 GB - ACESSO A INTERNET- COM COMODATO DE APARELHO CELULAR PADRÃO 12-PLANO DE VOZ NACIONAL ILIMITADO E DADOS 100 GB - ACESSO A INTERNET- COM COMODATO DE APARELHO CELULAR PADRÃO 13-PLANO DADOS - 20 GB ACESSO A INTERNET COM COMODATO DE MODEM MÓVEL 14-PLANO DADOS - 50 GB ACESSO A INTERNET COM COMODATO DE MODEM MÓVEL 15-PLANO DADOS - 100 GB ACESSO A INTERNET COM COMODATO DE MODEM MÓVEL 16-PLANO DE VOZ NACIONAL ILIMITADO E DADOS 30 GB - ACESSO A INTERNET- COM COMODATO DE APARELHO CELULAR MILITAR DESCRIÇÃO DOS APARELHOS - LOTE 1 APARELHO CELULAR PADRÃO e APARELHO MODEM LOTE 2 PLANO DE VOZ NACIONAL ILIMITADO E DADOS 30 GB COM COMODATO DE APARELHO CELULAR MILITAR - ACESSO A INTERNET - Cod. Catmas 000132322 Deverão ser fornecidos com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil; 2.1.2. Envio de SMS (limitados a 1.000 por mês); 2.1.2.1. Os acessos contratados não poderão ser utilizados para envio de SMS em massa; 2.1.3. Os serviços de telefonia móvel pessoal deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional; 2.1.4. Acesso à caixa postal ilimitado; 2.1.5. Pacote de Dados de internet de no mínimo 30 GB, podendo ser reduzida a velocidade após consumo do pacote de Dados contratado, mantendo o acesso a internet sem cobrança de consumo excedente, sendo restabelecida a franquia de dados no ciclo seguinte de faturamento. 2.1.6. Uso ilimitado do aplicativo Whatsapp sem o consumo da franquia de Dados Móveis, com exceção do uso para ligações de voz e vídeo; 2.1.7. Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional; 2.1.8. Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 5G na capital do estado de Minas Gerais (Belo Horizonte) (no mínimo 1 antena para cada 100 mil habitantes), conforme resolução da ANATEL; 2.1.9. Nos municípios onde não houver cobertura 5G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 4G ou 3G; 2.1.10. Os serviços deverão ser fornecidos com SIM CARD de tripla corte; 2.1.11. Deverá ser fornecido em comodato aparelho celular modelo MILITAR conforme descrito DESCRIÇÃO DOS APARELHOS - LOTE 2. 2.1.12. Deverá ser fornecido o SERVIÇO DE GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).

				conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio. 9.4.5. Apresentação de Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal celebrado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação dos serviços ora licitados. 9.4.6. Será admitida a apresentação dos extratos do Termo de Autorização do Serviço Móvel Pessoal ou do Contrato de Concessão outorgados pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, os quais são devidamente publicados no Diário Oficial da União	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022	contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com pacote de serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas), envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato, para serem utilizados pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí e pelo PROCON/MPPI, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).	A entrega dos aparelhos telefônicos objeto desta licitação deverá ser feita na Pregão Eletrônico nº 26/2022 sede do CONTRATANTE localizada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI de acordo com as especificações discriminadas neste Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. 5.2 O prazo de entrega do objeto é de no máximo até 30 (trinta) dias corridos, que se iniciará 2 (dois) dias úteis após a data de emissão da ordem de serviço. 5.3 Após comunicação ao fornecedor da emissão do Empenho ele deve retirá-la em até 02 (dois) dias úteis. 5.4 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que anotará todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. 5.5 Ao objeto entregue deverá ser anexada cópia da respectiva Nota Fiscal. 5.6 A entrega do material será realizada por conta e risco do Fornecedor de modo a atender as necessidades do Contratante e para tal o Contratado deverá disponibilizar estrutura de entrega condizente com o objeto. 5.7 O material deverá ser fornecido, por empresa do ramo de atividade, legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais.	Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório; 11.11.2. A empresa deverá ter cobertura em todas as unidades da federação e de no mínimo 80% dentro do Estado do Piauí. 11.11.3. A empresa deverá ter cobertura de voz e dados em pelo menos 80% dos municípios do Estado do Piauí. 11.11.4. A comprovação de atendimento da cobertura solicitada dar-se á por declaração da licitante que atende aos requisitos de cobertura e da apresentação de certidão/documento emitida pela Anatel ou entidade análoga, no envio da proposta ou durante a qualificação técnica, referente a área de cobertura da empresa, sendo considerada penalidade o não cumprimento dos requisitos de cobertura.	1 Pacote de Serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de10 GB e fornecimento de smartphone em comodato. 2 Pacote de Serviços (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS ilimitados, roaming nacional ilimitado, franquia mínima de dados de10 GB e fornecimento de smartphone em comodato
PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS ESTADO DE MINAS GERAIS	Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº44/2026	Contratação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de linhas móveis com franquia individual de voz e dados, incluindo chamadas ilimitadas e conectividade com tecnologia 5G (ou superior), bem como o fornecimento de aparelhos móveis em regime de comodato, visando atender à demanda da Prefeitura Municipal de São Joaquin de Bicas/MG	A entrega deverá incluir: 5.9.2.1. Aparelhos móveis novos, lacrados de fábrica, em perfeito estado de conservação, acompanhados de acessórios originais obrigatórios, tais como carregadores, cabos de alimentação e, quando aplicável, adaptadores de chip ou similares. Não serão aceitos aparelhos seminovos, recondicionados ou com indícios de uso anterior. 5.9.2.2. Chips devidamente ativados, com os números correspondentes às linhas contratadas e prontos para utilização; 5.9.3. A contratada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um plano de implementação, contendo: 5.9.3.1. Cronograma detalhado de entrega; 5.9.3.2. Etapas para ativação das linhas; 5.9.3.3. Fluxo de comunicação com os representantes designados pela Contratante. Suporte técnico e gestão contratual: 5.2.5.1. As solicitações e pedidos de informação apresentados pelo Consumidor deverão ser respondidos durante o atendimento e suas reclamações, resolvidas no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir de seu recebimento. As solicitações que não puderem ser atendidas de imediato deverão ser atendidas em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir de seu recebimento. Requisitos Temporais 5.5.1. A contratada deverá observar os seguintes prazos para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência: 5.5.1.1. Implantação da solução em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, incluindo a entrega dos chips e aparelhos móveis devidamente ativados e configurados para uso; 5.5.1.2. Substituição de chips e aparelhos móveis com defeito, avariados ou	I. Os serviços de telefonia móvel corporativa, abrangendo o escopo completo dos serviços contratados, deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e com experiência compatível com as atividades contratadas, bem como com todos os recursos técnicos e ferramentais necessários para a execução dos serviços. II. A licitante deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de telefonia móvel corporativa, com características semelhantes às do objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. III. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e conter, preferencialmente, a indicação de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.	1 Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) com assinatura pós-paga com valor fixo mensal com chamadas ilimitadas, nível nacional, SMS ilimitado e serviços de dados em tecnologia 4G/5G para acesso à internet, com franquia mínima de 15 GB. 25 Chips (Físico Micro/Nano ou eSIM) 14 Portabilidades 2 Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) com assinatura pós-paga com valor fixo mensal com chamadas ilimitadas, nível nacional, SMS ilimitado e serviços de dados em tecnologia 4G/5G para acesso à internet, com franquia mínima de 15 GB. 03 Chips (Físico Micro/Nano ou eSIM) 03 Linha exclusivas para dados (uso em tablets e equipamentos afins) 3 Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) com assinatura pós-paga com valor fixo mensal com chamadas ilimitadas, nível nacional, SMS ilimitado e serviços de dados em tecnologia 4G/5G para acesso à internet, com franquia mínima de 15 GB. 08 Chips (Físico Micro/Nano ou eSIM) 04 Portabilidades 4 Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) com assinatura pós-paga com valor fixo mensal com chamadas ilimitadas, nível nacional, SMS ilimitado e serviços de dados em tecnologia 4G/5G para acesso à internet, com franquia mínima de 10 GB 6 Aparelhos 6 Chips 6 Portabilidades 5 Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) com assinatura pós-paga com valor fixo mensal com chamadas ilimitadas, nível nacional, SMS ilimitado e serviços de dados em tecnologia 4G/5G para acesso à internet, com franquia mínima de 15 GB. 85 Chips (Físico Micro/Nano ou eSIM) 15 Portabilidades 60 Linha exclusivas para dados (uso em tablets e equipamentos afins) 6Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) com assinatura pós-paga com valor fixo mensal com chamadas ilimitadas, nível nacional, SMS ilimitado e serviços de dados em tecnologia 4G/5G para acesso à internet, com franquia mínima de 15 GB. 04 Chips (Físico Micro/Nano ou eSIM) 02 Portabilidades 9-pós-paga com valor fixo mensal com chamadas ilimitadas, nível nacional, SMS ilimitado e serviços de dados em tecnologia 4G/5G para acesso à internet, com franquia mínima de 15 GB. 01 Chip (Físico Micro/Nano ou eSIM) 03 Portabilidades 10- Serviço Telefônico Móvel Pessoal (SMP) com assinatura pós-paga com valor fixo mensal com chamadas ilimitadas, nível nacional, SMS ilimitado e serviços de dados em tecnologia 4G/5G para acesso à internet, com franquia mínima de 15 GB. 01 Chips (Físico Micro/Nano ou eSIM) 01 Portabilidades 01 Linha exclusivas para dados (uso em tablets e equipamentos afins)

			inutilizados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação formal da Prefeitura de São Joaquim de Bicas; 5.5.1.3. Disponibilidade de atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por meio de canais multicanais (telefone, e-mail e portal web); As solicitações de suporte deverão observar os seguintes prazos mínimos de atendimento, conforme os níveis de serviço especificados neste termo: a) Ocorrências críticas (ex: indisponibilidade total da solução): prazo de resposta de até 4 (quatro) horas úteis; b) Ocorrências de média prioridade (ex: falhas pontuais): prazo de resposta de até 1 (um) dia útil; c) Ocorrências de baixa prioridade (ex: dúvidas, consultas, ajustes não urgentes): prazo de resposta de até 3 (três) dias úteis.		. Aparelhos móveis (comodato): Deverão ser fornecidos 216 aparelhos em comodato conforme especificação abaixo: ☐ Capa protetora deverá ser inclusa. ☐ Película protetora deverá ser inclusa. ☐ Bandas Suportadas: 2G - GSM 850/900/1800/1900 MHz 3G - WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHz 4G - LTE B1 /B2 /B3 /B4 /B5 /B7 /B8 /B12 /B13 /B17 /B25 /B26 /B28 /B38 /B40 /B41 /B42 /B66 5G (SA NSA DSS)* - NR n1 /n2 /n3 /n5 /n7 /n26 /n28 /n38 /n40 /n41 /n66 /n78. ☐ Android 13 ou superior. Processador Unisoc T760 (2,2 GHz Octa-Core) Mali-G57. ☐ Mínimo de 12GB (4GB RAM + 8GB RAM Boost). ☐ Mínimo de 128GB de espaço em armazenamento. ☐ Tela de 6,7" FHD+ (1080 x 2400) IPS 120 Hz 1000 Nits ☐ Câmera Principal: 50 MP Lente 74,2" Abertura f/1,8 Câmera Ultra-wide: 8 MP Lente 120,2" Abertura f/2,2 Zoom Digital: 6x Flash: Sim LED Recurso de Câmera: Night Vision Câmera Lenta. ☐ Wifi 802.11 a/b/g/n/ac 2,4 GHz e 5 GHz ☐ Sensores: Acelerômetro Proximidade Luz Ambiente Giroscópio Bússola Desbloqueio Facial Impressão Digital na Lateral ☐ Carregador Turbo Power 20We cabos inclusos ☐ Bateria mínimo de 5000mAh.

4.10. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

4.10.1. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

4.10.2. Com base nas pesquisas realizadas em contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente no Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, em atas de registro de preços vigentes e em editais de órgãos estaduais e municipais, constatou-se a existência de diferentes modelagens de contratação aptas ao atendimento da necessidade administrativa relacionada à prestação de serviços de telefonia móvel corporativa e acesso à internet.

4.10.3. Dentre as soluções identificadas, destacam-se:

4.10.4. SOLUÇÃO A – Contratação de serviços de telefonia móvel corporativa sem fornecimento de aparelhos em comodato

4.10.4.1. Consiste na contratação exclusiva de planos corporativos de voz e dados móveis, com fornecimento apenas de linhas telefônicas, chips (SIM CARD) e serviços de conectividade móvel, permanecendo os aparelhos celulares sob responsabilidade da própria Administração.

4.10.4.2. Essa solução contempla, em regra:

- ligações ilimitadas locais e nacionais;
- serviços de dados móveis;
- SMS corporativo;
- roaming nacional;
- portabilidade numérica;
- gestão das linhas telefônicas;
- suporte técnico operacional.

4.10.4.3. Trata-se de solução com menor custo inicial para a Administração, porém exige disponibilidade prévia de aparelhos compatíveis e estrutura interna para gestão e substituição dos dispositivos móveis eventualmente utilizados pelos servidores.

4.10.5. SOLUÇÃO B – Contratação de serviços de telefonia móvel corporativa com fornecimento de aparelhos em comodato

4.10.5.1. Consiste na contratação integrada de serviços de telefonia móvel e acesso à internet, incluindo o fornecimento de aparelhos celulares smartphones e modems em regime de comodato ou cessão temporária.

4.10.5.2. A solução contempla, normalmente:

- planos corporativos de voz e dados;
- fornecimento de smartphones;
- fornecimento de modems;
- chips ativados;
- roaming nacional;
- suporte técnico;
- substituição de equipamentos defeituosos;
- ferramenta de gerenciamento das linhas;
- conectividade 4G e 5G.

4.10.5.3. Essa modelagem apresenta como principal vantagem a padronização tecnológica dos dispositivos utilizados pela Administração, além da redução de custos relacionados à aquisição, manutenção e renovação de aparelhos móveis. Em contrapartida, tende a apresentar maior valor mensal de contratação em razão da inclusão dos dispositivos móveis na composição dos custos contratuais.

4.10.6. SOLUÇÃO C – Contratação integrada de serviços de telefonia móvel, acesso à internet e gestão centralizada da mobilidade corporativa

4.10.6.1. Consiste na contratação de solução mais abrangente, contemplando serviços de telefonia móvel corporativa, acesso à internet móvel, fornecimento de dispositivos e plataforma de gerenciamento centralizado das linhas e equipamentos móveis.

4.10.6.2. Além dos serviços tradicionais de voz e dados, essa solução poderá incluir:

- ferramenta web de gerenciamento das linhas;
- controle de consumo e franquias;
- relatórios gerenciais;
- gestão por centro de custo;
- bloqueio e desbloqueio remoto;
- monitoramento de utilização;
- serviços de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM);
- suporte técnico especializado;
- gestão integrada da mobilidade corporativa.

4.10.6.3. Essa solução apresenta maior nível de controle operacional e gerencial, proporcionando melhoria na fiscalização contratual, otimização da gestão das linhas corporativas e racionalização dos custos administrativos relacionados à telefonia móvel institucional.

4.10.7. Após a análise do custo-benefício de cada solução, optou-se pela Solução C

4.10.7.1. Após análise comparativa das alternativas identificadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a Solução C apresenta o melhor custo-benefício para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD e dos órgãos e entidades participantes.

4.10.7.2. A solução escolhida mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, considerando que possibilita:

- a) gestão centralizada das linhas móveis corporativas;
- b) maior controle de consumo e faturamento;
- c) melhoria da fiscalização contratual;
- d) padronização tecnológica dos serviços e dispositivos;
- e) maior eficiência operacional;
- f) suporte técnico especializado contínuo;
- g) disponibilidade de tecnologia 4G e 5G;
- h) racionalização dos custos administrativos relacionados à telefonia institucional;
- i) flexibilidade para expansão, ativação e gerenciamento das linhas conforme demanda;
- j) melhoria da segurança, controle e rastreabilidade da utilização dos serviços corporativos.

4.10.7.3. Verificou-se ainda que a solução pretendida encontra ampla disponibilidade no mercado nacional, sendo regularmente ofertada por operadoras de telecomunicações autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, demonstrando plena viabilidade técnica e mercadológica da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços de telefonia móvel corporativa e serviços de acesso à internet móvel, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD e dos demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual.

5.2. A contratação tem como objetivo assegurar a continuidade, disponibilidade, segurança e eficiência das comunicações institucionais da Administração Pública Estadual, viabilizando a adequada execução das atividades administrativas, operacionais, técnicas e estratégicas desenvolvidas pelos órgãos participantes.

5.3. A solução contempla a prestação de serviços de Serviço Móvel Pessoal (SMP), regulamentados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, compreendendo, dentre outros:

- a) serviços de telefonia móvel corporativa;
- b) ligações locais e de longa distância nacional;
- c) tráfego de dados móveis e acesso à internet;
- d) envio de mensagens SMS;
- e) roaming nacional;
- f) portabilidade numérica;
- g) fornecimento e ativação de chips (SIM CARD);
- h) fornecimento de aparelhos celulares smartphones e modems, quando aplicável;
- i) disponibilização de ferramenta eletrônica/web para gerenciamento das linhas e dispositivos móveis;
- j) suporte técnico e operacional especializado;
- k) serviços de habilitação, suspensão, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e reativação de linhas.

5.4. Considerando a natureza contínua, recorrente e variável das demandas administrativas relacionadas aos serviços de telefonia móvel e conectividade institucional, a solução adotada contempla a utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar de contratação de uso frequente e sob demanda, permitindo maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará aos órgãos e entidades participantes realizar contratações conforme suas necessidades efetivas, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo desperdícios e assegurando maior racionalização da gestão orçamentária e contratual.

5.6. O objeto poderá ser organizado em grupos ou lotes, conforme detalhamento constante no Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação conforme sua capacidade técnica e operacional, observadas as regras definidas no instrumento convocatório.

5.7. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração. Os contratos dela decorrentes terão vigência conforme estabelecido nos respectivos instrumentos contratuais.

5.8. A solução contempla, ainda, a disponibilização de serviços e funcionalidades voltados ao gerenciamento centralizado das linhas corporativas, permitindo à Administração:

- a) controle de consumo e franquias;
- b) emissão de relatórios gerenciais;
- c) gestão de centros de custo;
- d) acompanhamento de faturamento;
- e) bloqueio e desbloqueio de linhas;
- f) monitoramento de utilização;
- g) suporte à fiscalização contratual;
- h) melhoria do controle operacional e administrativo dos serviços contratados.

5.9. A adoção da solução proposta apresenta as seguintes vantagens para a Administração Pública Estadual:

- a) continuidade e estabilidade das comunicações institucionais;
- b) melhoria da conectividade móvel dos órgãos participantes;
- c) maior eficiência operacional e administrativa;
- d) redução de custos relacionados à gestão descentralizada de telefonia;
- e) padronização tecnológica dos serviços contratados;
- f) flexibilidade para expansão e gerenciamento das linhas corporativas;
- g) melhoria da fiscalização e do controle contratual;
- h) mitigação de riscos de interrupção dos serviços de comunicação institucional;
- i) racionalização da gestão orçamentária e contratual;
- j) maior economicidade em razão do ganho de escala decorrente da contratação centralizada.

5.10. Ressalta-se que a contratação visa atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, assegurando a continuidade, qualidade e disponibilidade dos serviços de comunicação institucional.

5.11. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, apresentando compatibilidade com as práticas atualmente adotadas no mercado de telecomunicações e nas contratações públicas similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

5.12. A natureza do objeto classifica-se como serviço comum e de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado e atende necessidades permanentes e contínuas da Administração Pública Estadual.

5.13. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

5.13.1. O objeto da presente contratação classifica-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.13.2. Os serviços de telefonia móvel corporativa e acesso à internet móvel são amplamente ofertados no mercado por diversas operadoras de telecomunicações regularmente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, possuindo características técnicas padronizadas, metodologia de execução conhecida e critérios objetivos de desempenho e qualidade.

5.13.3. A solução pretendida compreende serviços de Serviço Móvel Pessoal (SMP), tráfego de dados móveis, acesso à internet, fornecimento de chips, modems, aparelhos celulares e funcionalidades de gerenciamento das linhas corporativas, todos amplamente disponíveis no mercado nacional e executados de forma rotineira por empresas especializadas do setor de telecomunicações.

5.13.4. As especificações técnicas dos serviços podem ser claramente definidas no Termo de Referência, mediante parâmetros objetivos relacionados a:

- a) cobertura dos serviços;
- b) disponibilidade e continuidade operacional;
- c) tecnologia de rede (4G e 5G);
- d) franquias de dados;
- e) serviços de voz e SMS;
- f) prazos de ativação e suporte;
- g) níveis mínimos de desempenho e qualidade;
- h) funcionalidades da ferramenta de gerenciamento;
- i) critérios de medição de resultados e níveis de serviço.

5.13.5. Não se trata, portanto, de serviço de natureza predominantemente intelectual, singular ou de elevada complexidade técnica que demande soluções personalizadas ou metodologia exclusiva de execução.

5.13.6. Adicionalmente, verifica-se ampla competitividade no setor, com a existência de diversos fornecedores aptos à execução do objeto, circunstância que reforça o enquadramento da contratação como serviço comum e viabiliza a adoção da modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos da legislação vigente.

5.13.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação possui natureza de serviço comum, considerando que suas características técnicas, padrões de qualidade e critérios de desempenho são objetivamente definidos e amplamente padronizados no mercado de telecomunicações.

5.14. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA

5.14.1. Os serviços objeto da presente contratação classificam-se como serviços de natureza continuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão de serem indispensáveis ao funcionamento regular, permanente e ininterrupto das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública Estadual.

5.14.2. A prestação dos serviços de telefonia móvel corporativa e acesso à internet móvel destina-se ao atendimento de necessidades permanentes da Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD e dos demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, não se limitando a demandas eventuais ou transitórias.

5.14.3. Os serviços de comunicação móvel e conectividade institucional são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas cotidianas, permitindo:

- a) comunicação entre unidades administrativas;
- b) execução de atividades operacionais e institucionais;
- c) comunicação de gestores e equipes técnicas;
- d) acesso remoto a sistemas corporativos;
- e) compartilhamento de informações institucionais;
- f) suporte às atividades administrativas e de campo;
- g) continuidade da prestação dos serviços públicos.

5.14.4. A eventual interrupção ou descontinuidade dos serviços contratados comprometeria significativamente a comunicação institucional, o funcionamento dos órgãos públicos, a execução das atividades administrativas e a continuidade dos serviços prestados à sociedade.

5.14.5. Além disso, trata-se de serviço executado de forma contínua ao longo do exercício administrativo, cuja necessidade permanece de forma reiterada e previsível, exigindo disponibilidade permanente da solução contratada.

5.14.6. A natureza continuada da contratação também decorre da necessidade de manutenção ininterrupta dos acessos móveis, linhas telefônicas corporativas, serviços de dados e conectividade institucional utilizados pelos órgãos e entidades participantes.

5.14.7. Dessa forma, verifica-se que os serviços pretendidos possuem caráter permanente, essencial e contínuo, enquadrando-se como serviços de natureza continuada, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades administrativas e o interesse público envolvido.

5.15. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

5.15.1. A solução pretendida contempla a prestação de serviços de telefonia móvel corporativa e acesso à internet móvel, conforme especificações preliminares abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	OBSERVAÇÃO
1	Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de linhas móveis corporativas, contemplando ligações locais ilimitadas para telefones móveis e fixos de qualquer operadora (VC1).	Assinatura mensal	Serviço continuado
2	Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), contemplando ligações de longa distância nacional ilimitadas para telefones móveis e fixos de qualquer operadora (VC2 e VC3).	Assinatura mensal	Serviço continuado
3	Prestação de serviço de tráfego de dados móveis e acesso à internet móvel, com franquia mínima definida no Termo de Referência, em tecnologia 4G ou superior, preferencialmente 5G.	Assinatura mensal	Serviço continuado
4	Prestação de serviço de acesso à internet móvel corporativa para smartphones, tablets e dispositivos móveis, com gerenciamento centralizado das linhas.	Assinatura mensal	Serviço continuado
5	Serviço de envio de mensagens curtas – SMS corporativo.	Unidade/Mensagem	Sob demanda
6	Serviço de roaming nacional para utilização dos serviços móveis em território nacional.	Serviço	Sem custo adicional
7	Serviço de portabilidade numérica das linhas existentes da Administração Pública Estadual.	Unidade/Linha	Sob demanda
8	Fornecimento e ativação de chip (SIM CARD), tipo triplo corte, compatível com dispositivos móveis diversos.	Unidade	Sob demanda
9	Fornecimento de modem para acesso à internet móvel, com suporte às tecnologias 4G/5G, quando aplicável.	Unidade	Sob demanda
10	Fornecimento de aparelho smartphone em regime de comodato ou cessão temporária, conforme especificações mínimas definidas no Termo de Referência.	Unidade	Sob demanda
11	Disponibilização de ferramenta eletrônica/web para gestão das linhas telefônicas, controle de consumo, emissão de relatórios, bloqueios e gerenciamento de franquias.	Serviço	Incluso na contratação
12	Serviço de suporte técnico especializado para atendimento de falhas, interrupções, ativação, substituição de chips e demais demandas operacionais.	Serviço	Atendimento contínuo
13	Serviço de bloqueio e desbloqueio de linhas móveis, conforme solicitação da contratante.	Unidade/Linha	Sob demanda
14	Serviço de substituição de chip ou dispositivo defeituoso, danificado ou incompatível.	Unidade	Sob demanda
15	Serviço de habilitação, suspensão temporária, cancelamento e reativação de linhas móveis corporativas.	Unidade/Linha	Sob demanda

5.16. SUBCONTRATAÇÃO:

5.16.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto da presente contratação, em razão da necessidade de manutenção da responsabilidade direta da contratada pela prestação dos serviços de telefonia móvel corporativa e acesso à internet, bem como pela gestão operacional, técnica e administrativa da execução contratual.

- 5.16.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, instrumentais ou complementares à execução dos serviços, desde que:
- não implique transferência da responsabilidade integral da execução contratual;
 - não comprometa a qualidade, continuidade, segurança e desempenho dos serviços contratados;
 - seja previamente autorizada pela contratante;
 - a subcontratada possua qualificação técnica compatível com a atividade a ser executada;
 - sejam observadas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.16.3. A eventual subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pela adequada execução do objeto contratado.
- 5.16.4. Não será permitida a subcontratação das atividades principais relacionadas:
- à prestação dos serviços de Serviço Móvel Pessoal (SMP);
 - ao gerenciamento das linhas corporativas;
 - à disponibilização dos serviços de voz e dados;
 - à gestão operacional da solução contratada;
 - ao suporte técnico essencial dos serviços.
- 5.16.5. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração eventual intenção de subcontratação parcial, indicando:
- a atividade a ser subcontratada;
 - a identificação da empresa subcontratada;
 - a justificativa técnica da necessidade;
 - a documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada.
- 5.16.6. A Administração poderá recusar a subcontratação proposta caso verifique risco à execução contratual, incompatibilidade técnica ou descumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 5.16.7. A subcontratação eventualmente autorizada deverá observar integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, regulatórias e de segurança aplicáveis à execução dos serviços contratados.
- 5.17. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 5.17.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais.
- 5.17.2. O serviço é classificado como de natureza continuada, uma vez que se destina ao atendimento de necessidades permanentes da Administração Pública relacionadas à realização de eventos institucionais, que ocorrem de forma recorrente ao longo do exercício.
- 5.17.3. Embora a execução se dê sob demanda, a ausência de contratação comprometeria a adequada realização dessas atividades, impactando diretamente o suporte logístico necessário ao funcionamento das ações administrativas, institucionais e de interesse público.
- 5.17.4. Dessa forma, a contratação apresenta caráter contínuo, sendo essencial para garantir a regularidade, eficiência e qualidade na realização dos eventos promovidos pela Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.18. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 5.18.1. A futura contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 5.18.2. Será exigida comprovação de autorização da ANATEL para prestação dos serviços de telecomunicações compatíveis com o objeto licitado.
- 5.18.3. Poderá ser admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que compatíveis com as características e quantitativos da contratação.
6. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**
- 6.1. Considerando que a Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD é órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui competência, para realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, conforme previsto nos arts. 5º, 6º e 12, do Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de Março de 2023, que regulamenta sobre o procedimento auxiliar de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Estadual e art. 17, Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, que estabelece a Organização Administrativa do Estado do Piauí (Lei nº 7.884/2022), o Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de Março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como o disposto no art. 67 do Decreto nº 22.546, de 16 de Novembro de 2023, que aprova a estrutura regimental, o organograma, as atribuições e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/PI e o disposto no art. 86, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- 6.2. A Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD é órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui entre os seus objetivos, a gestão de materiais, patrimônio e serviços auxiliares e a administração do Centro Administrativo, conforme art. 17, Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022.
- O inciso III, do artigo 17, da mencionada Lei, atribui ainda como competência da SEAD, exercer a supervisão, realização, acompanhamento e controle dos procedimentos técnico e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundacional do Estado, inclusive contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os seguintes objetos ou, para formação dos correspondentes registros de preços
- 6.3. Desse modo, cumpre ainda frisar que a (s) contratação (ões) do objeto especificado neste Estudo Técnico Preliminar ficam condicionada(s) às efetivas necessidades do órgão participante do Registro de Preços, à compatibilidade do dispêndio com o planejamento estratégico deste órgão, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 6.4. Cumpre ressaltar que a **Intenção de Registro de Preços (IRP)** é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço - SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto. Entre os principais benefícios das participações às IRPs, estão as economias de escala e processual, além de favorecer a redistribuição de agentes públicos para tarefas finalísticas.
- 6.5. Assim, a **IRP nº 13/2026** contida no Processo N°, visa realizar o estudo para levantamento do quantitativo, a fim de determinar a estimativa total das quantidades da demanda de forma clara e precisa para atendimento de toda a necessidade administrativa, tendo como alinhamento estratégico o Documento de Formalização de Demanda com detalhamento técnico, o mesmo deve ser avaliado e preenchido pelo setor competente de cada órgão e entidade.
- 6.6. Foi consolidada a demanda oriunda do presente estudo que teve como Alinhamento Estratégico o preenchimento do Anexo Único do Documento de Formalização de Demanda nº XXXXXX composto por XXXXXXXXXXXX item, para atender a demanda de XXXXXXXXXXXXXX órgão(s) que compõem a Administração Pública Estadual, conforme Planilha de Consolidação de Demanda (ID XXXXXXXXXXXX), nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de Março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Piauí. Após a análise do custo-benefício, optou-se pela solução conforme relatório (ID XXXXXXXXXXXXXX)

Ordem	Órgão	ID Resposta	Ordem	Órgão	ID Resposta

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021](#).

7.2. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, devem constar de anexo ao termo de referência, nos termos do [art. 9º, IX, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022](#).

7.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme pesquisa de preço (ID XXXXXXXX), documento de formalização de preço (ID XXXXXXXX).

7.4. O processo de estimativa é importante para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável, considerando a necessidade de preservar a confidencialidade de informações sensíveis até a conclusão da licitação.

TABELA RESUMO DOS ITENS CONSOLIDADOS E VALORES ESTIMADOS

SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E ACESSO À INTERNET

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATMAT/CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Plano corporativo tipo I – voz + dados móveis	26387	Assinatura mensal			
2	Plano corporativo tipo II – voz + dados móveis avançado	26387	Assinatura mensal			
3	Plano corporativo tipo III – alto consumo de dados	26387	Assinatura mensal			
4	Serviço de internet móvel para modem	26387	Assinatura mensal			
5	Chip SIM CARD	26379	Unidade			
6	Smartphone tipo I em comodato	627873	Unidade			
7	Smartphone tipo II em comodato	626069	Unidade			
8	Modem móvel 4G/5G em comodato	628223	Unidade			

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Plano corporativo tipo I – voz + dados móveis	26387	Assinatura mensal			
2	Plano corporativo tipo II – voz + dados móveis avançado	26387	Assinatura mensal			
3	Plano corporativo tipo III – alto consumo de dados	26387	Assinatura mensal			
4	Serviço de internet móvel para modem	26387	Assinatura mensal			
5	Chip SIM CARD	26379	Unidade			
6	Smartphone tipo I em comodato	627873	Unidade			
7	Smartphone tipo II em comodato	626069	Unidade			
8	Modem móvel 4G/5G em comodato	628223	Unidade			
					VALOR TOTAL R\$	

7.5. A presente demanda tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços de telefonia móvel corporativa e serviços de acesso à internet, compreendendo serviços de voz, tráfego de dados móveis, acesso à internet móvel, ligações locais e de longa distância nacional, roaming nacional, envio de mensagens SMS, portabilidade numérica, fornecimento de chips, aparelhos celulares, modems e disponibilização de ferramenta de gerenciamento das linhas e dispositivos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD e dos demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual.

7.6. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, sob demanda, observando os padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como as especificações técnicas que vierem a ser definidas no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Após análise técnica da solução pretendida, concluiu-se pela adoção de lote único para a presente contratação, considerando a necessidade de integração operacional, padronização tecnológica, eficiência administrativa e adequada gestão dos serviços de telefonia móvel corporativa e acesso à internet destinados à Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD e aos demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual.

8.2. A opção pelo não parcelamento da solução encontra respaldo no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o agrupamento dos itens em lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração Pública.

8.3. Os serviços objeto da contratação possuem natureza integrada e interdependente, envolvendo serviços de voz, tráfego de dados móveis, acesso à internet, gerenciamento das linhas corporativas, suporte técnico, fornecimento de chips, dispositivos móveis e demais funcionalidades correlatas, cuja execução conjunta favorece maior compatibilidade operacional e melhor desempenho da solução contratada.

8.4. O parcelamento da contratação em múltiplos lotes ou fornecedores distintos poderia gerar dificuldades relacionadas:

- a) à integração dos serviços;
- b) à padronização tecnológica da solução;
- c) à gestão contratual e operacional;
- d) à fiscalização da execução dos serviços;
- e) à responsabilização por falhas operacionais;
- f) à interoperabilidade entre sistemas e plataformas de gerenciamento;
- g) à continuidade dos serviços de comunicação institucional.

8.5. A contratação em lote único proporciona maior eficiência operacional, permitindo gestão centralizada das linhas corporativas, padronização dos serviços prestados, uniformidade dos procedimentos de suporte técnico e simplificação da administração contratual.

8.6. Adicionalmente, a centralização da contratação tende a proporcionar ganhos de escala, maior poder de negociação e obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração, especialmente em relação aos serviços de voz, dados móveis, fornecimento de dispositivos e gerenciamento corporativo das linhas.

8.7. Ressalta-se ainda que o mercado de telecomunicações é composto por operadoras com ampla capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto, não havendo restrição significativa à competitividade em razão da adoção de lote único.

8.8. A modelagem adotada também contribui para mitigação de riscos relacionados à fragmentação da responsabilidade contratual, evitando conflitos operacionais entre diferentes fornecedores quanto à prestação dos serviços, disponibilidade da conectividade, suporte técnico e gerenciamento das linhas corporativas.

8.9. Dessa forma, conclui-se que a adoção de lote único mostra-se técnica, operacional e economicamente mais adequada ao atendimento das necessidades da Administração Pública Estadual, garantindo maior eficiência na execução contratual, melhor controle operacional e maior vantajosidade para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Após análise da solução pretendida e das necessidades administrativas relacionadas ao objeto da presente contratação, verificou-se a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes associadas à infraestrutura de tecnologia, comunicação e conectividade utilizada pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual.

9.2. Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objetos distintos, mantêm relação operacional ou funcional com os serviços de telefonia móvel corporativa e acesso à internet, contribuindo para a adequada utilização da solução contratada.

9.3. Nesse contexto, destacam-se como possíveis contratações correlatas:

- a) serviços de tecnologia da informação e comunicação – TIC;
- b) contratação de links de internet fixa e conectividade de rede;
- c) serviços de suporte e manutenção de infraestrutura tecnológica;
- d) contratação de plataformas e sistemas corporativos utilizados pelos órgãos estaduais;
- e) aquisição ou locação de equipamentos de informática e dispositivos móveis;
- f) soluções de segurança da informação e proteção de dados;
- g) serviços de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM);
- h) soluções de comunicação corporativa e colaboração institucional.

9.4. **Verificou-se, entretanto, que a presente contratação possui autonomia operacional e funcional, não dependendo diretamente da formalização prévia de outra contratação específica para sua execução.**

9.5. Embora possa existir integração operacional com soluções de tecnologia e comunicação já utilizadas pela Administração Pública Estadual, os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar podem ser executados de forma independente pelas operadoras de telecomunicações contratadas, sem comprometimento da viabilidade da solução pretendida.

9.6. Adicionalmente, a eventual existência de contratos correlatos relacionados à infraestrutura tecnológica da Administração não afasta a necessidade da presente contratação, considerando que os serviços de telefonia móvel corporativa e acesso à internet possuem finalidade própria e específica, voltada ao atendimento das demandas institucionais de comunicação móvel e conectividade dos órgãos participantes.

9.7. **Dessa forma, conclui-se que:**

- a) existem contratações correlatas relacionadas ao ambiente tecnológico e de comunicação institucional da Administração Pública Estadual;**
- b) não foram identificadas contratações interdependentes cuja inexistência inviabilize a presente contratação;**
- c) a solução pretendida possui viabilidade operacional autônoma;**
- d) eventual integração com outros serviços de TIC poderá ocorrer de forma complementar durante a execução contratual.**

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

10.1. A Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações – PCA formalmente instituído e consolidado nos termos da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a presente contratação foi identificada como necessária, contínua e estratégica para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Estadual.

10.2. A ausência de formalização integral do PCA não impede o regular planejamento da presente contratação, considerando que a demanda possui caráter recorrente e essencial, sendo respaldada pelo histórico de contratações anteriores, pelas necessidades institucionais dos órgãos e entidades estaduais e pelas ações de modernização da infraestrutura de comunicação e conectividade da Administração Pública Estadual.

10.3. A contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços de telefonia móvel corporativa e serviços de acesso à internet visa assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais dos órgãos estaduais, considerando tratar-se de serviços indispensáveis à comunicação institucional, ao acesso remoto a sistemas corporativos e ao suporte das ações desenvolvidas pelos órgãos participantes.

10.4. A demanda foi planejada em observância às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao fortalecimento do planejamento das contratações públicas, racionalização administrativa, padronização das soluções contratadas e melhoria da governança das aquisições públicas.

10.5. Destaca-se que os serviços de telefonia móvel corporativa e acesso à internet possuem natureza contínua e permanente, sendo indispensáveis para:

- a) comunicação institucional entre unidades administrativas;
- b) execução de atividades operacionais e estratégicas;
- c) acesso remoto a sistemas corporativos;
- d) suporte às ações administrativas desenvolvidas pelos órgãos participantes;
- e) continuidade da prestação dos serviços públicos.

10.6. Nesse contexto, a contratação mostra-se aderente às necessidades institucionais da Administração Pública Estadual e alinhada às diretrizes de modernização da infraestrutura tecnológica e de conectividade dos órgãos estaduais.

10.7. A adoção de contratação centralizada, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, mostra-se compatível com as diretrizes de governança administrativa adotadas pela Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD, permitindo maior controle dos serviços contratados, racionalização dos custos administrativos e obtenção de ganhos de escala decorrentes da contratação corporativa.

10.8. Ressalta-se que o planejamento da contratação observou as necessidades levantadas junto aos órgãos e entidades participantes, considerando o histórico de utilização dos serviços de telefonia móvel e conectividade institucional, bem como as projeções de demanda para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

10.9. Registra-se, ainda, que a Administração Pública Estadual encontra-se em processo de aprimoramento das práticas de planejamento das contratações públicas, incluindo a implementação progressiva e consolidação do Plano Anual de Contratações – PCA, em conformidade com os princípios da governança, planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.10. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Estadual e às necessidades operacionais dos órgãos participantes, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e governança administrativa.

11. MODELAGEM DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. Justificativa para Adoção do SRP

- 11.1.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 4º do Decreto Estadual nº 21.938/2023, justificando-se pela necessidade de contratações frequentes, pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato e pela variabilidade das demandas relacionadas aos serviços de telefonia móvel corporativa e acesso à internet no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 11.1.2. O objeto da contratação — prestação de serviços de telefonia móvel corporativa e serviços de acesso à internet — apresenta demanda contínua e variável, especialmente quanto à quantidade de linhas móveis, franquias de dados, dispositivos, acessos móveis, serviços de suporte e demais funcionalidades correlatas, em razão das necessidades operacionais dos diversos órgãos e entidades participantes.
- 11.1.3. Diferentemente de uma contratação de quantitativos rigidamente definidos, o Sistema de Registro de Preços oferece maior flexibilidade administrativa e operacional, permitindo a contratação sob demanda, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.
- 11.1.4. A adoção do SRP possibilita maior eficiência na gestão contratual, racionalização dos procedimentos administrativos, padronização dos serviços contratados e obtenção de condições comerciais mais vantajosas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.5. Adicionalmente, considerando a multiplicidade de órgãos participantes e a dinâmica de expansão, ativação, suspensão e gerenciamento das linhas corporativas, o SRP mostra-se a solução mais adequada para atendimento das demandas institucionais da Administração Pública Estadual.

11.2. Comparação entre SRP e Contrato de Execução Continuada

- 11.2.1. Avaliou-se a viabilidade de adoção de contrato administrativo de execução continuada sem utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 11.2.2. Entretanto, concluiu-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta maior adequação ao objeto pretendido, considerando a variabilidade das demandas entre os órgãos participantes, especialmente quanto:
- a) ao quantitativo de linhas móveis;
 - b) ao consumo de dados móveis;
 - c) às necessidades de dispositivos móveis;
 - d) às ativações e cancelamentos de linhas;
 - e) à utilização de serviços acessórios;
 - f) às demandas operacionais dos órgãos participantes.
- 11.2.3. Embora os serviços possuam natureza continuada, os quantitativos efetivamente utilizados variam conforme as necessidades administrativas de cada órgão e entidade participante, circunstância que dificulta a definição prévia e exata da demanda global da Administração Pública Estadual.
- 11.2.4. Nesse contexto, o SRP possibilita maior flexibilidade contratual e melhor aderência às necessidades reais da Administração, evitando superdimensionamento de contratos e permitindo utilização racional dos recursos públicos.
- 11.2.5. A modelagem por Registro de Preços também favorece a centralização das contratações, a padronização tecnológica dos serviços e a obtenção de ganhos de escala decorrentes da contratação corporativa dos serviços de telecomunicações.
- 11.2.6. Dessa forma, concluiu-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta maior vantajosidade técnica, operacional e administrativa para atendimento do objeto pretendido.

11.3. Estratégia de Prorrogação e Tratamento de Quantitativos

- 11.3.1. A futura Ata de Registro de Preços observará o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 11.3.2. Considerando que as demandas relacionadas aos serviços de telefonia móvel corporativa e acesso à internet possuem natureza variável e dinâmica, a Administração adotará estratégia de utilização dos quantitativos conforme necessidade efetiva dos órgãos participantes, não havendo obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados.
- 11.3.3. Eventual prorrogação da ata observará a manutenção da vantajosidade econômica, da adequação técnica da solução contratada e da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado de telecomunicações.
- 11.3.4. A gestão dos quantitativos registrados será realizada de forma centralizada, permitindo maior controle administrativo, melhor planejamento contratual e racionalização da utilização dos serviços contratados.

11.4. Justificativa para Adesão por Órgãos Não Participantes ("Caronas")

- 11.4.1. A futura Ata de Registro de Preços poderá admitir adesão por órgãos não participantes, considerando que o objeto da contratação possui natureza comum, padronizada e amplamente disponível no mercado de telecomunicações.
- 11.4.2. A possibilidade de adesão visa promover:
- a) padronização das contratações públicas;
 - b) racionalização administrativa;
 - c) redução da multiplicidade de procedimentos licitatórios;
 - d) economicidade;
 - e) ganho de escala;
 - f) eficiência na gestão das contratações públicas.
- 11.4.3. A viabilidade operacional das adesões decorre da ampla capacidade técnica das operadoras de telecomunicações regularmente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, as quais possuem estrutura suficiente para atendimento de demandas adicionais sem prejuízo da execução das contratações originárias.
- 11.4.4. Nos termos do Decreto Estadual nº 21.938/2023, o edital estabelecerá os limites quantitativos e condições aplicáveis às adesões por órgãos não participantes.

11.5. Declaração de Real Necessidade

- 11.5.1. Declaramos, na qualidade de Equipe de Planejamento da Contratação, que os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico realizado junto aos órgãos e entidades participantes, considerando:
- a) o histórico de utilização dos serviços de telefonia móvel e acesso à internet;
 - b) a quantidade estimada de linhas corporativas;
 - c) as necessidades operacionais e administrativas dos órgãos participantes;
 - d) a demanda institucional por conectividade móvel e serviços de comunicação;
 - e) a perspectiva de ampliação ou adequação das estruturas administrativas estaduais.
- 11.5.2. Os quantitativos apresentados refletem a real necessidade da Administração Pública Estadual para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo superdimensionamento intencional.
- 11.5.3. A Equipe de Planejamento declara plena ciência de que a definição de quantitativos excessivos ou sem respaldo técnico, com finalidade de viabilizar adesões indevidas por órgãos não participantes, configura prática irregular vedada pela Lei nº 14.133/2021 e pelos órgãos de controle, sujeitando os responsáveis às sanções legais cabíveis.
- 11.5.4.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a disponibilização de serviços de telefonia móvel corporativa e acesso à internet móvel de forma contínua, eficiente, segura e compatível com as necessidades institucionais da Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD e dos demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual.

12.2. Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir a continuidade e estabilidade das comunicações institucionais da Administração Pública Estadual;
- b) assegurar maior disponibilidade e qualidade dos serviços de voz e dados móveis utilizados pelos órgãos e entidades participantes;
- c) proporcionar melhoria da conectividade institucional e do acesso móvel às informações e sistemas corporativos;
- d) promover maior eficiência operacional nas atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pelos órgãos participantes;
- e) possibilitar gerenciamento centralizado das linhas telefônicas corporativas e dos serviços de dados móveis;
- f) ampliar o controle administrativo sobre consumo, franquias, faturamento e utilização dos serviços contratados;
- g) padronizar os serviços de telefonia móvel corporativa e acesso à internet no âmbito da Administração Pública Estadual;
- h) racionalizar os gastos públicos relacionados à contratação de serviços de telecomunicações;
- i) reduzir custos administrativos decorrentes da gestão descentralizada de múltiplas contratações;
- j) possibilitar maior controle e fiscalização da execução contratual;
- k) garantir suporte técnico especializado e atendimento contínuo às demandas operacionais dos órgãos participantes;
- l) assegurar maior eficiência na ativação, gerenciamento e manutenção das linhas corporativas;
- m) proporcionar maior flexibilidade administrativa para expansão, suspensão e adequação dos serviços conforme necessidade institucional;
- n) mitigar riscos de interrupção dos serviços de comunicação institucional;
- o) assegurar maior previsibilidade, planejamento e governança das contratações relacionadas à telefonia móvel e conectividade institucional;
- p) promover economicidade por meio do ganho de escala decorrente da contratação corporativa centralizada;
- q) garantir compatibilidade tecnológica com as soluções de comunicação móvel atualmente disponíveis no mercado, incluindo tecnologias 4G e 5G;
- r) melhorar os mecanismos de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados, mediante utilização de Instrumento de Medição de Resultado – IMR e níveis mínimos de desempenho contratual.

12.3. A solução proposta também contribuirá para fortalecimento da governança administrativa, modernização da infraestrutura de comunicação institucional e melhoria da capacidade operacional da Administração Pública Estadual.

12.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta potencial para gerar resultados positivos sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e econômico, assegurando maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços e a adequada realização de eventos institucionais no âmbito da Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD e dos demais órgãos da Administração Pública Estadual, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- I - Elaboração do Termo de Referência, com base neste Estudo Técnico Preliminar, contendo as especificações detalhadas do objeto, condições de execução, critérios de sustentabilidade, prazos e responsabilidades, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável;
- II - Realização de pesquisa de preços junto a fontes diversas, tais como o Painele de Preços do Governo Federal, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares de outros entes federativos e demais fontes idôneas, de modo a assegurar a obtenção de valores de mercado atualizados e compatíveis com o objeto;
- III - Definição da modalidade de licitação mais adequada, recomendando-se o Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da natureza comum dos serviços e da necessidade de contratações frequentes e sob demanda;
- IV - Indicação da SEAD como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo aos demais órgãos e entidades estaduais atuarem como participantes ou aderentes, conforme suas necessidades;
- V - Observância das diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica em todas as fases da contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- VI - Submissão do Termo de Referência e demais documentos técnicos à análise da unidade competente de planejamento das contratações e da assessoria jurídica, previamente à publicação do edital;
- VII - Registro e acompanhamento do procedimento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, garantindo a transparência e publicidade dos atos;
- VIII - Após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, adoção das medidas necessárias à gestão, fiscalização e controle da execução contratual, conforme as condições estabelecidas;
- IX - Realização das contratações decorrentes da ata mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e a necessidade do órgão demandante;
- X - Adoção das providências prévias à execução dos serviços, quando necessário, tais como definição do local do evento, adequação do espaço, obtenção de autorizações ou licenças e planejamento logístico;
- XI - Designação de servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
- XII - Capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual, quando necessário, visando assegurar o adequado acompanhamento da execução dos serviços.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A presente contratação, embora relacionada predominantemente à prestação de serviços de telefonia móvel corporativa e acesso à internet, poderá gerar impactos ambientais indiretos decorrentes da utilização de equipamentos eletrônicos, dispositivos móveis, baterias, carregadores, chips, modems e demais componentes tecnológicos empregados na execução contratual.

14.2. Dentre os principais impactos ambientais potencialmente associados à contratação, destacam-se:

- a) geração de resíduos eletrônicos provenientes da substituição de aparelhos celulares, modems, baterias, chips e acessórios;
- b) descarte inadequado de componentes eletrônicos e materiais tecnológicos;
- c) consumo de energia elétrica pelos equipamentos e infraestrutura de telecomunicações utilizados na prestação dos serviços;
- d) utilização de materiais plásticos e embalagens relacionadas ao fornecimento de dispositivos e acessórios;
- e) necessidade de substituição periódica de equipamentos tecnológicos em razão da obsolescência operacional.

Considerando os impactos identificados, deverão ser adotadas medidas mitigadoras voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual, especialmente:

a) adoção de práticas de logística reversa para recolhimento e destinação ambientalmente adequada de aparelhos celulares, baterias, modems, chips, carregadores e demais resíduos eletrônicos eventualmente substituídos;

b) observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis;

c) utilização, sempre que possível, de equipamentos com certificação de eficiência energética e conformidade ambiental;

d) priorização de soluções tecnológicas que promovam racionalização do consumo energético;

e) incentivo à redução do uso de materiais físicos e documentos impressos, mediante utilização de plataformas eletrônicas, faturamento digital e relatórios eletrônicos;

f) descarte ambientalmente adequado de resíduos tecnológicos gerados durante a execução contratual;

g) observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade;

h) utilização de embalagens e materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, sempre que possível.

14.3. A contratada deverá responsabilizar-se pela adequada destinação dos resíduos eletrônicos eventualmente gerados no âmbito da execução contratual, observando as exigências legais e regulatórias pertinentes.

14.4. A Administração poderá exigir, durante a execução contratual, comprovação das medidas adotadas pela contratada relacionadas à sustentabilidade ambiental, logística reversa e destinação adequada dos resíduos tecnológicos decorrentes da prestação dos serviços.

14.5. Ressalta-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são considerados de baixo potencial poluidor e mitigáveis mediante adoção de boas práticas ambientais e observância da legislação vigente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços de telefonia móvel corporativa e serviços de acesso à internet, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD e dos demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual.

15.2. A análise da necessidade administrativa demonstra que os serviços de comunicação móvel e conectividade institucional são essenciais ao funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais e estratégicas da Administração Pública Estadual, possibilitando a comunicação entre unidades administrativas, o acesso remoto a sistemas corporativos, a execução de atividades institucionais e o suporte às ações desenvolvidas pelos órgãos participantes.

15.3. Os serviços de telefonia móvel corporativa e acesso à internet possuem caráter contínuo e permanente, sendo indispensáveis para garantir eficiência, mobilidade, integração administrativa e continuidade da prestação dos serviços públicos.

15.4. A adoção da contratação mediante Sistema de Registro de Preços mostra-se como a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa, considerando a variabilidade das demandas relacionadas à quantidade de linhas móveis, consumo de dados, ativação de serviços, fornecimento de dispositivos e necessidades operacionais dos diversos órgãos e entidades participantes.

15.5. O modelo de contratação por demanda proporciona maior flexibilidade administrativa, racionalização dos procedimentos licitatórios, padronização tecnológica dos serviços contratados e melhor gestão dos recursos públicos, permitindo que os órgãos participantes realizem contratações conforme suas necessidades efetivas.

15.6. As pesquisas de mercado realizadas, bem como a análise de contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades públicas, evidenciam a existência de operadoras de telecomunicações regularmente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com capacidade técnica, operacional e logística compatível com as exigências da presente contratação, demonstrando a viabilidade técnica e operacional da solução pretendida.

15.7. Verificou-se ainda que os serviços objeto da contratação são amplamente ofertados no mercado nacional, possuindo padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, o que favorece a competitividade do certame e amplia a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.8. A contratação centralizada dos serviços de telefonia móvel corporativa e acesso à internet permitirá maior controle administrativo sobre linhas, franquias, consumo, faturamento e utilização dos serviços contratados, contribuindo para melhoria da fiscalização contratual e racionalização dos custos relacionados às comunicações institucionais.

15.9. Destaca-se também que a solução adotada evita a realização de múltiplas contratações descentralizadas pelos órgãos participantes, reduzindo custos administrativos, retrabalho operacional e riscos de despadronização tecnológica.

15.10. A previsão de serviços integrados, incluindo voz, dados móveis, gerenciamento centralizado das linhas, suporte técnico especializado, portabilidade numérica e disponibilização de ferramentas eletrônicas de gestão, contribui para maior eficiência operacional e mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade dos serviços de comunicação institucional.

15.11. Adicionalmente, a incorporação de critérios de sustentabilidade ambiental na execução contratual, especialmente quanto à logística reversa e destinação adequada de resíduos eletrônicos eventualmente gerados, alinha a contratação às diretrizes de responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

15.12. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada, juridicamente possível e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE

16.1. Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços de telefonia móvel corporativa e serviços de acesso à internet mostra-se necessária, adequada e plenamente viável para atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD e dos demais órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual.

16.2. A solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional, jurídica e econômica, tendo sido demonstrada a existência de ampla oferta no mercado de telecomunicações, com fornecedores aptos à execução do objeto, observadas as exigências técnicas, regulatórias e operacionais estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

16.3. Restou evidenciado que os serviços pretendidos possuem natureza comum e continuada, sendo essenciais à manutenção das atividades administrativas, operacionais e institucionais da Administração Pública Estadual, especialmente no que se refere à comunicação corporativa, conectividade móvel, acesso a sistemas institucionais e suporte às ações desenvolvidas pelos órgãos participantes.

16.4. As análises de mercado realizadas demonstraram que a modelagem adotada, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, apresenta-se como a solução mais eficiente e vantajosa, considerando a variabilidade das demandas, a impossibilidade de definição prévia exata dos quantitativos, a necessidade de flexibilidade administrativa e a racionalização das contratações públicas.

16.5. A adoção de contratação centralizada permitirá maior padronização tecnológica, melhoria da gestão contratual, otimização dos recursos públicos, fortalecimento dos mecanismos de fiscalização e obtenção de ganhos de escala decorrentes da contratação corporativa dos serviços de telecomunicações.

16.6. Verificou-se ainda que os requisitos técnicos definidos são compatíveis com as práticas de mercado e suficientes para assegurar níveis adequados de qualidade, desempenho, disponibilidade, continuidade e segurança dos serviços contratados.

16.7. A contratação também se mostra alinhada aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, governança das contratações e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16.8. Adicionalmente, a previsão de critérios de sustentabilidade ambiental, utilização de Instrumento de Medição de Resultado – IMR e definição de mecanismos de fiscalização contratual contribuem para maior controle da execução contratual e mitigação de riscos administrativos e operacionais.

16.9. Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação pretendida, por entender que a solução proposta atende ao interesse público, mostra-se adequada às necessidades da Administração Pública Estadual e reúne os elementos necessários à continuidade da fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DO OBJETO DO IMR

- 1.1 O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR estabelece os critérios de avaliação de desempenho da prestação dos serviços de telefonia móvel corporativa e serviços de acesso à internet móvel contratados pela Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD e demais órgãos e entidades participantes.
- 1.2 O IMR tem por finalidade aferir a qualidade, disponibilidade, desempenho e eficiência da execução contratual, subsidiando:
- o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
 - o recebimento provisório e definitivo do objeto;
 - a aplicação de glosas e ajustes de pagamento;
 - a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis;
 - a avaliação do desempenho da contratada;
 - a melhoria contínua da prestação dos serviços.
- 1.3 O IMR será aplicado durante toda a vigência contratual, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.

2. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

- 2.1 Os serviços objeto da contratação deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, ressalvados os casos de interrupções programadas previamente autorizadas pela contratante.
- 2.2 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, observando disponibilidade mensal mínima de 99% (noventa e nove por cento) para os serviços de Serviço Móvel Pessoal – SMP e acesso à internet móvel.
- 2.3 Na hipótese de interrupção total dos serviços de voz, dados móveis ou acesso à internet, a contratada deverá promover o restabelecimento dos serviços no prazo máximo de 8 (oito) horas, contado do registro da ocorrência pela contratante.
- 2.4 As interrupções programadas deverão ser comunicadas formalmente à contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, mediante prévia concordância da Administração.

3. DOS INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

INDICADOR	META	CONSEQUÊNCIA
Ativação de linhas	até 5 dias úteis	perda do indicador
Substituição de chip	até 2 dias úteis	perda do indicador
Substituição de aparelho/modem	até 5 dias úteis	perda do indicador
Atendimento inicial	até 4 horas úteis	perda do indicador
Incidente crítico	até 24 horas	perda do indicador
Disponibilidade voz/dados	≥ 99%	perda do indicador
Plataforma de gestão	≥ 99%	perda do indicador

4. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

TABELA DE INDICADORES

INDICADOR	OBJETIVO	MÉTRICA	NÍVEL MÍNIMO EXIGIDO	FORMA DE AFERIÇÃO
Disponibilidade dos serviços SMP	Garantir continuidade dos serviços de voz e dados	Percentual mensal de disponibilidade	≥ 99%	Relatórios gerenciais e fiscalização
Disponibilidade do suporte técnico	Garantir atendimento operacional contínuo	Atendimento 24x7	100% do período contratado	Chamados e registros técnicos
Prazo de ativação de linhas	Garantir tempestividade na disponibilização dos serviços	Tempo de ativação	Conforme prazo contratual	Ordem de serviço e relatórios
Prazo de solução de falhas críticas	Garantir rápida recuperação dos serviços	Tempo para solução	até 24 horas.	Registro de chamados
Portabilidade numérica	Garantir continuidade operacional	Percentual de êxito	100% das solicitações válidas	Relatórios operacionais
Disponibilidade da ferramenta de gestão	Garantir gerenciamento contratual	Disponibilidade mensal	≥ 99%	Relatórios de acesso
Qualidade do sinal e conectividade	Garantir funcionamento adequado dos serviços	Ocorrências registradas	Sem falhas recorrentes	Fiscalização e chamados
Entrega de chips/dispositivos	Garantir cumprimento dos prazos	Percentual de entregas no prazo	≥ 99%	Controle da fiscalização
Emissão correta de faturas	Garantir regularidade do faturamento	Índice de inconsistências	≤ 2%	Conferência contratual
Atendimento técnico	Garantir suporte adequado	Tempo de resposta	Conforme SLA contratual	Sistema de chamados
Cumprimento dos SLAs de atendimento e suporte técnico	Garantir o cumprimento dos prazos de ativação, substituição de dispositivos, atendimento de chamados e resolução de incidentes	Percentual de SLAs cumpridos no período	≥ 99%	Verificação dos registros de chamados, ordens de serviço, relatórios da contratada, plataforma de gerenciamento e registros da fiscalização

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1 A avaliação da execução contratual será realizada mensalmente pela fiscalização do contrato, mediante análise:
- dos relatórios gerenciais emitidos pela contratada;
 - dos registros de chamados técnicos;
 - das ocorrências registradas pela Administração;
 - dos níveis de disponibilidade dos serviços;
 - dos indicadores mínimos de desempenho estabelecidos neste IMR;
 - da regularidade operacional dos serviços contratados.
- 5.2 A fiscalização poderá utilizar sistemas próprios de controle, relatórios operacionais, testes de funcionamento, registros de indisponibilidade e demais mecanismos necessários à aferição da qualidade dos serviços prestados.

FAIXA DE DESEMPENHO	RESULTADO
≥ 99% dos indicadores atendidos	100% do pagamento
90% a 94,99%	Pagamento com glosa de 2%
80% a 89,99%	Pagamento com glosa de 5%
Abaixo de 80%	Pagamento com glosa de 10%, sem prejuízo das sanções contratuais

6. DAS GLOSAS E AJUSTES DE PAGAMENTO

- 6.1 O descumprimento dos níveis mínimos de serviço previstos neste IMR poderá ensejar aplicação de glosas proporcionais sobre os valores faturados, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.
- 6.2 As glosas poderão ser aplicadas, dentre outras hipóteses, nos casos de:
- indisponibilidade injustificada dos serviços;
 - falhas recorrentes de conectividade;
 - interrupções frequentes do serviço;
 - descumprimento dos prazos de atendimento;
 - atraso na ativação de linhas;
 - falhas na portabilidade numérica;
 - indisponibilidade da ferramenta de gerenciamento;
 - inconsistências recorrentes no faturamento;
 - descumprimento dos níveis mínimos de desempenho.
- 6.3 A aplicação das glosas observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.
- 6.4 A fiscalização contratual deverá comunicar formalmente à contratada as ocorrências verificadas e os respectivos ajustes eventualmente incidentes sobre o faturamento mensal.

6.5 O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá observar o resultado apurado no IMR, podendo a Administração solicitar emissão de faturamento ajustado conforme os indicadores efetivamente alcançados pela contratada.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhes:
- a) acompanhar a execução dos serviços;
 - b) verificar o cumprimento dos indicadores de desempenho;
 - c) registrar ocorrências e falhas operacionais;
 - d) validar os relatórios apresentados pela contratada;
 - e) atestar a execução contratual;
 - f) propor aplicação de glosas e sanções, quando cabíveis;
 - g) emitir relatórios de avaliação de desempenho.
- 7.2 A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços considerará os resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, especialmente quanto aos indicadores de disponibilidade, continuidade, desempenho, qualidade e regularidade da execução contratual.
- 8.2 A existência de falhas relevantes, indisponibilidades recorrentes ou descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá impedir o recebimento definitivo dos serviços até a devida regularização pela contratada.
- 8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de fiscalização e avaliação da execução contratual.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A aplicação do IMR não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da inadequada execução contratual, nem afasta a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato administrativo.
- 9.2 Os indicadores e critérios previstos neste IMR poderão ser ajustados pela Administração durante a execução contratual, mediante justificativa técnica e observância das disposições legais e contratuais aplicáveis.
- 9.3 A contratada reconhece que a adequada prestação dos serviços constitui condição essencial para a manutenção da continuidade das atividades institucionais da Administração Pública Estadual.

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

O presente Anexo estabelece as especificações técnicas mínimas dos serviços, equipamentos, dispositivos e soluções tecnológicas a serem disponibilizados pela futura contratada, no âmbito da contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços de telefonia móvel corporativa e serviços de acesso à internet, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD e dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual.

1. DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA

Os serviços deverão ser prestados na modalidade Serviço Móvel Pessoal – SMP, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, contemplando comunicação de voz, transmissão de dados móveis e funcionalidades complementares necessárias ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública Estadual.

Os serviços deverão possuir cobertura nacional e operar em tecnologia 4G LTE ou superior, preferencialmente 5G, observando os padrões mínimos de qualidade e disponibilidade estabelecidos neste Anexo, no Termo de Referência e na regulamentação da ANATEL.

2. DOS PLANOS CORPORATIVOS DE VOZ E DADOS

2.1. Plano Corporativo Tipo I

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Destinação	Usuários administrativos e atividades de rotina institucional
Ligações locais (VC1)	Ilimitadas para telefones móveis e fixos de qualquer operadora
Ligações de longa distância nacional (VC2 e VC3)	Ilimitadas para telefones móveis e fixos de qualquer operadora
SMS	Ilimitado ou franquia mínima de 100 mensagens/mês
Franquia de dados móveis	Mínimo de 20 GB/mês
Tecnologia mínima	4G LTE ou superior, preferencialmente 5G
Roaming nacional	Incluso
Compartilhamento de internet	Permitido
Redução de velocidade após consumo da franquia	Permitida, vedado o bloqueio total do acesso
Chip	Compatível com SIM físico e eSIM
Plataforma de gestão	Inclusa, exportação de relatórios e segregação por centro de custo
Disponibilidade mínima	99% ao mês
Atendimento inicial de chamados	Até 4 horas úteis
Ativação de novas linhas	Até 5 dias úteis

2.2. Plano Corporativo Tipo II

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Destinação	Gestores, coordenadores, fiscais e equipes de campo
Ligações locais (VC1)	Ilimitadas para telefones móveis e fixos de qualquer operadora
Ligações de longa distância nacional (VC2 e VC3)	Ilimitadas para telefones móveis e fixos de qualquer operadora
SMS	Ilimitado
Franquia de dados móveis	Mínimo de 50 GB/mês
Tecnologia mínima	4G LTE ou superior, preferencialmente 5G
Roaming nacional	Incluso
Hotspot/Tethering	Permitido
Chip	Compatível com SIM físico e eSIM
Plataforma de gestão	Inclusa
Disponibilidade mínima	99% ao mês
Atendimento inicial de chamados	Até 4 horas úteis
Ativação de novas linhas	Até 5 dias úteis
Resolução de incidentes críticos	Até 24 horas
Controle de consumo	Incluso, alertas automáticos de consumo e relatórios gerenciais

2.3. Plano Corporativo Tipo III – Alto Consumo de Dados

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Destinação	Autoridades, gestores estratégicos e equipes técnicas especializadas
Ligações locais (VC1)	Ilimitadas para telefones móveis e fixos de qualquer operadora
Ligações de longa distância nacional (VC2 e VC3)	Ilimitadas para telefones móveis e fixos de qualquer operadora
SMS	Ilimitado
Franquia de dados móveis	Mínimo de 100 GB/mês
Tecnologia mínima	5G, admitido 4G onde não houver cobertura
Roaming nacional	Incluso

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Compartilhamento de internet	Permitido
Chip	Compatível com SIM físico e eSIM
Plataforma de gestão	Inclusa
Disponibilidade mínima	99% ao mês
Atendimento inicial de chamados	Até 4 horas úteis
Ativação de novas linhas	Até 5 dias úteis
Resolução de incidentes críticos	Até 24 horas
Prioridade de tráfego	Quando disponível pela operadora, desde que sem custo adicional

3. DOS SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET MÓVEL

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Tecnologia	4G LTE ou superior, preferencialmente 5G
Cobertura	Nacional
Franquia mínima	conforme perfil de utilização definido pela Administração
Compatibilidade	Smartphones, tablets e modems
Disponibilidade e mínima mensal	99%
Gerenciamento	Integrado à plataforma corporativa
Estabilidade da conexão	Compatível com aplicações corporativas, videoconferências, sistemas em nuvem, VPN institucional e demais aplicações utilizadas pela Administração Pública

A solução deverá assegurar níveis adequados de desempenho, estabilidade e disponibilidade, compatíveis com a execução das atividades administrativas e operacionais dos órgãos participantes, observando os indicadores mínimos de serviço estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR

Os serviços de acesso à internet móvel deverão:

- a) operar em rede móvel nacional da contratada;
- b) possuir cobertura compatível com as localidades indicadas pela Administração;
- c) utilizar tecnologias 4G LTE ou superior, preferencialmente 5G;
- d) permitir acesso contínuo à internet durante toda a vigência contratual;
- e) garantir estabilidade mínima dos serviços;
- f) possibilitar utilização em smartphones, tablets e modems móveis;
- g) possuir compatibilidade com sistemas Android, iOS, Windows e demais plataformas utilizadas pela Administração.

4. DOS MODENS MÓVEIS EM COMODATO

Os modems eventualmente fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Tecnologia	4G LTE e 5G
Compatibilidade de rede	Suporte às tecnologias 5G SA (Standalone) e 5G NSA (Non-Standalone), com fallback automático para 4G LTE
Wi-Fi integrado	Sim
Padrão Wi-Fi	Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior
Compatibilidade	Windows, Linux, Android, iOS, iPadOS e MacOS
Conector	USB-C
Alimentação	USB ou bateria recarregável
Bateria	Mínimo de 5.000 mAh, quando possuir alimentação por bateria
Homologação	ANATEL
Regime de fornecimento	Comodato

Os equipamentos deverão ser entregues desbloqueados e aptos para funcionamento imediato.

A contratada deverá comprovar cobertura dos serviços nas localidades indicadas pela Administração, observando os indicadores divulgados pela ANATEL.

5. DOS SMARTPHONES EM COMODATO

5.1. Smartphone Tipo I – Intermediário : Uso Administrativo Básico

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Sistema operacional	Android 14 ou superior
Processador	Octa-Core
Memória RAM	Mínimo 6 GB
Armazenamento interno	Mínimo 128 GB
Tela	Mínimo 6,1 polegadas
Conectividade	5G, 4G LTE, Wi-Fi, Bluetooth e NFC
Segurança	Biometria facial ou digital
Bateria	Mínimo 5.000 mAh
USB	USB-C
Certificação	Homologação ANATEL

5.2. Smartphone Tipo II – Executivo: Uso Operacional e Gerencial

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Sistema operacional	Android 14 ou superior
Processador	Octa-Core
Memória RAM	Mínimo 8 GB
Armazenamento interno	Mínimo 256 GB
Tela	Mínimo 6,5 polegadas
Conectividade	5G, 4G LTE, Wi-Fi, Bluetooth e NFC
Segurança	Biometria facial e digital

ESPECIFICAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
Bateria	Mínimo 5.000 mAh
USB	USB-C
Certificação	Homologação ANATEL

6. DOS CHIPS (SIM CARD)

Os chips fornecidos deverão: Os chips fornecidos deverão possuir compatibilidade com tecnologia eSIM, quando suportada pelos dispositivos utilizados pela Administração, permitindo ativação, reativação e gerenciamento remoto dos perfis de acesso, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela operadora contratada.

- ser Compatível com tecnologias 4G LTE e 5G
- possuir formato triplo corte (Nano, Micro e Standard SIM);
- permitir portabilidade numérica;
- Possibilitar substituição sem ônus em caso de defeito, perda ou incompatibilidade;
- Possibilitar ativação remota quando aplicável
- Possibilitar reativação remota dos perfis de acesso, quando tecnicamente suportado pela operadora contratada
- Compatibilidade com tecnologia eSIM, obrigatória para dispositivos compatíveis
- Homologação pela ANATEL

7. DA PLATAFORMA DE GESTÃO DAS LINHAS

A solução deverá disponibilizar plataforma web com:

- controle de acesso por perfil de usuário;
- autenticação multifator para administradores;
- gerenciamento individualizado das linhas;
- acompanhamento de consumo e franquias;
- emissão de relatórios gerenciais;
- exportação de relatórios em PDF e planilha eletrônica;
- agrupamento por órgão e centro de custo;
- bloqueio e desbloqueio de linhas;
- histórico de utilização;
- trilha de auditoria e registros de logs;
- emissão de alertas automáticos de consumo;
- segregação de perfis administrativos.

8. DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

INDICADOR	REQUISITO
Disponibilidade dos serviços de voz e dados	≥ 99%
Disponibilidade da plataforma de gestão	≥ 99%
Atendimento inicial de chamados	Até 4 horas úteis
Ativação de novas linhas	Até 5 dias úteis
Substituição de chip defeituoso	Até 2 dias úteis
Substituição de aparelho ou modem	Até 5 dias úteis
Resolução de incidente crítico	Até 24 horas

9. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados eventualmente tratados durante a execução contratual, incluindo:

- controle de acesso por perfis;
- autenticação multifator;
- registro de logs;
- rastreabilidade das operações;
- bloqueio remoto de dispositivos quando aplicável;
- comunicação de incidentes de segurança;
- segregação de perfis administrativos.

10. DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A contratada deverá disponibilizar, sem prejuízo dos serviços principais:

- roaming nacional;
- portabilidade numérica;
- bloqueio e desbloqueio de linhas;
- habilitação e cancelamento de linhas;
- substituição de chips;
- suspensão temporária de serviços;
- suporte técnico especializado;
- gerenciamento de franquias;
- emissão de relatórios gerenciais.
- ativação de perfis eSIM, quando aplicável.

11. DOS PERFIS DE UTILIZAÇÃO

Os serviços poderão ser distribuídos conforme os seguintes perfis:

PERFIL	FINALIDADE
Básico	Plano Corporativo Tipo I
Intermediário	Plano Corporativo Tipo II
Avançado	Plano Corporativo Tipo III
Dados móveis	Internet móvel para modems

12. DA COBERTURA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir cobertura e funcionamento dos serviços nas localidades indicadas pela Administração Pública Estadual, especialmente:

- a) Teresina/PI;
- b) unidades administrativas situadas no interior do Estado;
- c) localidades de atuação operacional dos órgãos participantes.

A contratada deverá possuir cobertura compatível com as localidades indicadas pelos órgãos participantes, observados os índices mínimos de qualidade e disponibilidade estabelecidos pela ANATEL.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos fornecidos deverão:

- a) possuir homologação ANATEL;
- b) estar em perfeito estado de funcionamento;
- c) possuir garantia do fabricante, quando aplicável;
- d) ser entregues com acessórios necessários à utilização;
- e) possuir compatibilidade com as redes da contratada;
- f) atender às especificações mínimas deste Anexo.

14. DAS CONDIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO

A contratada deverá disponibilizar atendimento técnico e operacional contínuo, contemplando:

- a) abertura de chamados;
- b) suporte remoto;
- c) suporte presencial quando necessário;
- d) atendimento corporativo especializado;
- e) resolução de falhas;
- f) substituição de equipamentos defeituosos;
- g) acompanhamento da execução contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações constantes neste Anexo representam requisitos mínimos obrigatórios, podendo a contratada ofertar soluções superiores, desde que compatíveis com as necessidades da Administração Pública Estadual e sem ônus adicional para a contratante.

Os quantitativos estimados dos serviços, linhas, equipamentos e dispositivos serão definidos em instrumento específico da contratação, observadas as necessidades dos órgãos participantes e as regras estabelecidas no Sistema de Registro de Preços – SRP

(Documento assinado e datado eletronicamente)

APROVO:

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Administração do Piauí -SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora, em 07/07/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente, em 07/07/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Matr.0209541-2, Secretário de Estado, em 07/07/2026, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0025167078 e o código CRC C2619245.